

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 7º TERMO****EXTRATO DE ADITIVO – 7º TERMO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MANOEL DE FARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 0178/2018 – CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.450.326/0001-77 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a nova vigência de 13/12/2021 a 11/06/2022. ASSINATURA: 13.12.21

Cabaceiras – PB, 13 de Dezembro de 2021

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:DD5E33A5****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NAS COMUNIDADES DE CURRAL DE BAIXO E PATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - CR 1061329-74/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2019.

ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03701/2019 – **FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO - ME** - CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a nova vigência de 13/12/2021 a 11/06/2022. ASSINATURA: 13.12.21 -

Cabaceiras – PB, 13 de Dezembro de 2021

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:39CDD489****ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO****GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**  
**COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DO TIPO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.** A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2021: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: JW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 30.317.693/0001-01 - R\$ 474.027,14 E MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59 - R\$ 476.863,21. **EMPRESA DESCLASSIFICADA: DEL ENGENHARIA**, CNPJ Nº 17.415.942/0001-33, por deixar de apresentar planilha orçamentária. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no na Prefeitura Municipal de Conceição - PB e na CPL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Conceição - PB, 15 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

**Publicado por:**Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:3B7383BC****ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA EMPRESAS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Condado vem ADVERTIR as empresas do ramo de Construção Civil:

1. JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, DK CONSTRUÇÕES EIRELI, ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e a empresa JOSÉ LEITE FILHO, que vem participando em licitações neste município, e que reiteradamente são inabilitados nos certames.

A comissão de licitação adverte, que, em caso de repetição desta prática, poderá ser considerado ato inidôneo visando a frustração dos objetivos da licitação, uma vez que os licitantes tem acesso prévio as todas as informações do edital e seus anexos.

Isto posto, a comissão de licitação, entende, que qualquer empresa séria e bem intencionada, a partir do momento que retira o edital da licitação e analisa todos os aspectos técnicos e exigências ali previstas, tem em tese, a convicção que possui todas as condições técnicas e legais para participar do certame, bem como profissional qualificado que possa elaborar uma proposta de preço que tenha viabilidade técnica e econômica, conforme exigido no edital e na legislação vigente.

Assim sendo, a Comissão de Licitação ADVERTE que a reiterada inabilitação ou desclassificação de propostas das mesmas empresas em processos de licitação, no âmbito deste município, será aberto processos administrativos para apuração dos fatos e, por conseguinte, poderá resultar em aplicação de penalidades, nos termos da Lei 8.666/93, sendo observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Condado, 15 de dezembro de 2021.

**FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador:F3510AE5

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 456/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 456/2021.

QUE SEJA DENOMINADA DE FLAVIEL SALUSTIANO COSME A NOVA ARENA ESPORTIVA DO BAIRRO SANTO ONOFRE.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a denominação da nova arena no bairro santo Onofre.

Art. 2º. Fica denominado de FLAVIEL SALUSTIANO COSME, A nova arena localizada no bairro Santo Onofre.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Junco do Seridó-PB, em 16 de março de 2021.

**DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Barros de Farias Garcia  
Código Identificador:42C5E510

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB,** O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ZL COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 05.946.524/0001-93, vencendo nos seguintes itens, 01, 02, 03, 04 e 05.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 581.150,00 (quinhentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Patos – PB, 15 de dezembro de 2021.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador:84142FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2054/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021  
CONTRATO Nº 2.054/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.**

**CONTRATADO: BD INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ: 32.109.914/0001-81.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de dezembro de 2021.

**ÍTALO TORRES DE LIMA**

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – Procon  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**F4C77820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 17 ao contrato nº 570/2013;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e TCL TAMBAÚ LTDA  
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ERNANY SÁTIRO; Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2013;  
**Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO**, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/08/2022 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Turismo, Cultura e Esporte **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e TCL TAMBAÚ LTDA.**

14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**  
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**E5936B40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 06 ao contrato nº 359/2019;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e CBA CONSTRUÇÕES LTDA **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE (1ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE PATOS REFERENTE AO CR Nº 1047898-472017; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 13/07/2022, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Turismo, Cultura e Esporte **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e CBA CONSTRUÇÕES LTDA.**

15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**  
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**B4360910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO -ASTOR STAUDT ME**

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

A Comissão De Processo Administrativo, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação de decisão administrativa contra ASTOR STAUDT ME - CNPJ Nº 91.824.383/0001-78, Endereço Eletrônico: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, CONTRATO Nº 1027/2021, publicado no DOM e na FAMUP no dia 10/12/2021.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão de Processo Administrativo

**MERYELLE D MEDEIROS BATISTA**  
Membro da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Joelmy Alves Dantas  
**Código Identificador:**8E1DE99E

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº: 05 ao contrato nº 094/2019; **Partes:** Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; **Objeto Contratual:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PADRÃO 02 – UBS), LOCALIZADOS NA ZONA RURAL NO SÍTIO LAGOA DE ONÇA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB;** Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2019; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO**, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a ter vigência legal para 07.06.2022, conforme cláusula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; **Signatários:** Pref. Marcos Antônio Alves e SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Salgadinho-PB, 09 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**80503960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº: 1º (Primeiro) ao contrato no 113/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos para Doação no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 008/2021.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de **ACRESCER** na **CLÁUSULA TERCEIRA** o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, passando o contrato a ter um valor global aditivado de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** perfazendo um aumento de 25% no valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Pref. Marcos Antônio Alves e ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE.

Salgadinho-PB, 09 de dezembro 2021.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**377017B9

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 124/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e a empresa SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 40.339.885/0001-09.**

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário n.º 124/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

**DO VALOR ADITADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R\$ 55.239,58 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 124/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 15 de dezembro de 2021, Umberto Jefersson de Moraes Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**C5507219

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP  
0004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00054/2021**

**ÓRGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.  
**VENCEDOR DO CERTAME:** LRG COMERCIO EIRELI. CNPJ: 12.386.373/0001-21. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26. Valor: R\$ 304.146,00. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, da Prefeitura Municipal de Alhandra.  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Alhandra - PB, 03 de dezembro de 2021

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**BE08BD7C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA N.º 0650/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2021**

INSTITUI A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, Art. 73, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Alhandra, na sua fonte geradora, de acordo com a Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 2º** - Fica destinado o material recolhido da coleta seletiva dos resíduos sólidos pelos órgãos públicos municipais às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis legalmente constituídas.

§ 1º - Os critérios de seleção da associação e/ou cooperativa será de acordo com emissão de edital contendo os regramentos.

§ 2º - O município irá propiciar o incentivo a formação de associação e/ou cooperativa de catadores, através do processo de capacitação e organização deste segmento.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 3º** - Considera-se para fins do disposto nesta Lei:

**I** – Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao Ciclo Produtivo Econômico, descartados pelos órgãos da administração municipal, como também pelos municípios.

**II** – Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora pelos órgãos públicos municipais e pelos municípios, para destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**III** – Coleta seletiva voluntária: coleta dos resíduos recicláveis descartados pelos demais municípios, separados na fonte geradora, podendo estes serem destinados às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**IV** – Associações e/ou cooperativas: grupos auto gerenciados reconhecidos pelos órgãos municipais competentes, como formados por municípios envolvidos no processo de ocupação e renda da coleta seletiva de resíduos sólidos, com atuação local.

**V** – Pontos de Entrega Voluntária – PEV: pontos pré-estabelecidos no município ou instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadores do resíduo seco reciclável, participante de modo voluntário do processo de coleta seletiva solidária.

**Art. 4º** - Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis e firmar contrato com o poder público municipal, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

**I** – Estejam formal, legalmente constituídas e formadas por catadores de materiais recicláveis de baixa renda do município;

**II** – Possuam infraestrutura mínima para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

**III** – Apresentem sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

**IV** – Não existência de menores de 18 anos trabalhando nas associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis.

**Parágrafo Único:** A comprovação dos incisos I, II e IV, será feita mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social e dos incisos III e V, por meio de declaração das respectivas associações e/ou cooperativas.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo desenvolverá campanhas informativas, elaboração de panfletos, faixas, logística de coleta, educação ambiental, usando meios de comunicação de massa visando à sensibilização dos municípios acerca da separação seletiva dos resíduos sólidos.

**Parágrafo Único:** Para aplicação desta Lei, ficam as competências de todas as Secretarias Municipais dentre outras que se fizerem necessário nas realizações das ações de educacionais e de logística da implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos no município, bem como no processo de fiscalização, avaliação e acompanhamento da Lei.

**Art. 6º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão implantar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na fonte geradora, destinando-os a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento no disposto desta Lei.

## CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Alhandra exercerá, nos limites da lei, a ampla fiscalização do cumprimento das normas deste regulamento, inclusive utilizando-se do poder de polícia administrativa para os casos previstos no âmbito de sua competência.

**Art. 8º** - No cumprimento da fiscalização, a Prefeitura Municipal poderá:

**I** - promover os meios adequados à realização dos serviços de limpeza urbana;

**II** - vistoriar, periodicamente, de preferência a cada de 03 (três) meses, os equipamentos de compactação e depósitos de lixo das edificações de qualquer natureza;

**III** - decidir, sempre que necessário, sobre a fixação, a alteração e a suspensão de horários e dias destinados à disponibilização/apresentação dos resíduos para coleta;

**IV** - efetuar, através de seus fiscais, a lavratura de autos de infração e fixação dos preços públicos a serem imputados aos usuários recalcitrantes;

**V** - efetuar as respectivas cobranças de multas e/ou preços públicos;

**VI** - apropriar-se da receita proveniente das multas e preço público;

**VII** - orientar os usuários sobre o fiel cumprimento deste regulamento;

**VIII** - enviar à procuradoria geral do município, a fim de que sejam inscritos na dívida ativa, as obrigações (tributárias ou não) decorrentes dos autos de infração que não tenham sido pagos na esfera administrativa.

## CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 9º** - Será considerado infrator o usuário que, por si ou por seus prepostos, cometer, mandar ou autorizar o cometimento, constringer ou auxiliar alguém, na prática de infração às normas contidas neste regulamento.

**Art. 10** - O responsável pela infração será multado e em caso de reincidência, sofrerá penalidade em dobro, sem prejuízo das demais reprimendas administrativas ou judiciais cabíveis.

**Art. 11** - É competente para aplicar a pena de multa a comissão de julgamento dos autos de infração, instalada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Prefeito autorizar o processamento através de órgão similar já existente na Prefeitura Municipal, em 1ª instância, cabendo desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município.

**Art. 12** - A aplicação da multa não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que originou, nem da faculdade da Prefeitura Municipal lhe impor outras penalidades.

**Art. 13** - As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

**Art. 14** - Constituem infrações à limpeza urbana, puníveis com multas:

**I** - depositar, lançar ou deixar (ainda que por abando) resíduos, de qualquer tipo, no leito das vias e logradouros públicos, em praças, canteiros e jardins, em qualquer área ou terreno, assim como nos leitos dos rios, canais, córregos, lagos e depressões: Multa ..... 01 a 30 UFM

**II** - deixar, nos passeios ou logradouros públicos, material de construção, por mais de 24 (vinte e quatro) horas. Multa: ..... 01 a 20 UFM;

**III** - deixar nos passeios ou logradouros públicos terra, entulho ou resto de construção, por mais de 24 (vinte e quatro) horas. Multa: ..... 01 a 20 UFM;

**IV** - descarregar ou deixar vaziar águas servidas nas ruas e logradouros públicos. Multa: ..... 01 a 10 UFM;

**V** - colocar, nas vias e logradouros públicos, qualquer material que estrangule a passagem de pedestres ou impeça os serviços de limpeza urbana. Multa: ..... 01 a 20 UFM;

**VI** - apresentar/disponibilizar os resíduos fora do horário e dias determinados pela Prefeitura. Multa: ..... 01 a 20 UFM;

**VII** - utilizar embalagens ou recipientes não permitidos, ou sem tampa. Multa: .....01 a 05 UFM;

**VIII** - transportar resíduos a granel, que exalem odores desagradáveis, sem observância das determinações da Prefeitura. Multa: ..... 01 a 20 UFM;

**IX** - apresentar ou disponibilizar à coleta regular qualquer resíduo que deva ser incinerado ou apresentado/disponibilizado à coleta especial. Multa: 01 a 05 UFM;

**X** - apresentar ou disponibilizar à coleta normal, resíduos com volume ou peso maior do que o estabelecido neste regulamento. Multa: .....01 a 05 UFM;

**XI** - proceder à queima de resíduos ao ar livre. Multa: ..... 01 a 10 UFM;

**XII** - lançar nas vias e logradouros públicos animais mortos ou colocá-los à coleta junto aos resíduos residencial. Multa: ..... 01 a 10 UFM;

**XIII** - afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza, em postes, árvores, acessos, abrigos de pedestres, bancas e barracas de qualquer tipo, equipamentos de limpeza urbana, estátuas, monumentos, placas de trânsito, caixas de correios, de telefone, parapeitos, postes, pontes, tapumes, gradis ou outros locais inclusive áreas privadas, exceto as autorizadas pela Prefeitura Municipal. Multa: ..... 01 a 30 UFM;

**XIV** - preparar concreto e argamassas nos passeios sem obediência às disposições dos artigos 19 e 20 deste regulamento. Multa: ..... 01 a 20 UFM;

**XV** - obstaculizar ou prejudicar os serviços de limpeza urbana, mediante estacionamento, reparo ou manutenção de veículos em via pública. Multa: ..... 01 a 10 UFM;

**XVI** - obstruir ou contribuir de qualquer forma, com qualquer tipo de resíduo, sarjetas e caixas coletoras pluviais. Multa: ..... 01 a 10 UFM;

**XVII** - derramar nos passeios, vias e logradouros públicos, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares. Multa: ..... 01 a 10 UFM;

**XVIII** - colocar ou depositar lixo de estabelecimentos comerciais e hospitalares nos coletores localizados nas calçadas. Multa: .....01 a 30 UFM;

**XIX** - acondicionar resíduos, misturado a materiais explosivos e tóxicos em geral. Multa: ..... 01 a 30 UFM.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** - Esta lei será regulamentada por decreto.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alhandra/PB, 15 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna  
Código Identificador:F836E37E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 420/2021 ALHANDRA EM 15 DE DEZEMBRO  
2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o(a) servidor(a) **GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 9674, lotado na Subprefeitura de Mata Redonda, para ficar à disposição do Cartório Eleitoral deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de dezembro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucia Carla Bezerra de Farias  
Código Identificador:30D732B3

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 0005/2021**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 0005/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA – CNPJ 03.092.570/0001-47, RUA FELIX ARAÚJO, Nº 215 NO BAIRRO CENTRO, BOQUEIRÃO/PB, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DISIEL, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA), E OLEOS LUBRIFICANTE. OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR: REAJUSTE 42% (QUARENTA E DOIS), FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA – CNPJ 03.092.570/0001-47 /

Areial, 15 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Ragde de Almeida Batista  
Código Identificador:6E073498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 030 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento programa do Município de Areial – PB, até o limite de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de seguinte dotação orçamentária.

**01010-CÂMARA MUNICIPAL**  
01-031.2001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
**Total --> 30.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do credito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**01010-CÂMARA MUNICIPAL**  
01-031.1001.1083-MANUT. E PINTURA DO PREDIO DA CAMARA  
449051-001-OBRA E INSTALAÇÕES 30.000,00  
**Total --> 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial – em 14 de Outubro de 2021.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca  
Código Identificador:FF06579F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE R\$ 20.790,00 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento programa do Município de Areial – PB, até o limite de R\$ 20.790,00 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), para reforço de seguinte dotação orçamentária.

**01010-CÂMARA MUNICIPAL**  
01-031.1001.1002-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS  
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.790,00  
**Total --> 20.790,00**

Art. 2º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do credito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**01010-CÂMARA MUNICIPAL**  
01-031.2001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
319011-001-VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL 20.790,00  
**Total --> 20.790,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areal – em 14 de Dezembro de 2021.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

**Código Identificador:**FFE9B596

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

REVISA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, AS NORMAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos os habitantes do município de Barra de Santa Rosa – PB, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 90** - .....

**I** - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível da readaptação prevista no §13 do art. 37, da Constituição Federal, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei;

**II** - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da lei complementar federal;

**III** - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, com redução de 5 (cinco) anos para os titulares do cargo de professor que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar;

a) (Revogado);

b) (Revogado);

c) (Revogado);

d) (Revogado).

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - .....

§ 4º - (Revogado).

§ 5º - (Revogado).”

**Art. 2º** - O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

**Art. 3º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ**

Presidenta

**Publicado por:**

Josenilson Lima Barbosa

**Código Identificador:**21CD1AFE

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA EMPRESAS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bernardino Batista vem ADVERTIR as empresas do ramo de Construção Civil:

1. MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que vem participando em licitações neste município, e que reiteradamente são inabilitados nos certame.

2. LC – CONSTRUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI e AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO, que foram declarados vencedores de licitação, no âmbito de município, sendo convocados para assinar o contrato, porém, não compareceram e sequer apresentaram quaisquer justificativas.

A comissão de licitação adverte, que, em caso de repetição desta prática, poderá ser considerado ato inidôneo visando a frustração dos objetivos da licitação, uma vez que os licitantes tem acesso prévio as todas as informações do edital e seus anexos.

Isto posto, a comissão de licitação, entende, que qualquer empresa séria e bem intencionada, a partir do momento que retira o edital da licitação e analisa todos os aspectos técnicos e exigências ali previstas, tem em tese, a convicção que possui todas as condições técnicas e legais para participar do certame, bem como profissional qualificado que possa elaborar uma proposta de preço que tenha viabilidade técnica e econômica, conforme exigido no edital e na legislação vigente.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bernardino Batista ADVERTE que a reiterada inabilitação ou desclassificação de propostas das mesmas empresas em processos de licitação, bem como empresas declaradas vencedoras que quando convocadas não assinam os contratos, no âmbito deste município, será aberto processos administrativos para apuração dos fatos e, por conseguinte, poderá resultar em aplicação de penalidades, nos termos da Lei 8.666/93, sendo observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Bernardino Batista, 15 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:**72285E84

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2021**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, que objetiva: Contratação



de pessoa jurídica para serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos, que serão usados na manutenção preventiva e corretiva das estradas de terra do Município de Coremas, conforme termo de referência. Com base nos elementos constantes do processo correspondente e com o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo previsto (até o dia 18/11/2021) da pessoa jurídica: SBC Construção Serviços e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32, desta forma fica notificado o segundo lugar a pessoa jurídica: DB Construtora Eireli-ME, CNPJ: 42.312.300/0001-56 para assinatura do respectivo contrato referente aos itens: 1, 2 e 4, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta segunda homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório. Licitante vencedor: DB Construtora Eireli-ME, CNPJ nº 42.312.300/0001-56, Rua Maria Moreira de Sa, 91, São José, Cajazeiras-PB, referente aos itens: 1, 2 e 4, com o valo total de R\$ 183.450,00 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 14 de dezembro de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E0D3AAB1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO – CONSTRUÇÃO DE CAMAROTES NO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 27 812 1008 1047 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, 270 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES, 271 4.4.90.51 00 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 15/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00101/2021 - 15.12.21 - COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - R\$ 31.922,82.

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes

**Código Identificador:**29D5A6E7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTA R I A Nº. 321/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 174/2021,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2021, à Servidora JOSEFA GOMES LEITE, Professora, matrícula nº. 222, portadora do CPF nº. 631.912.454-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 09 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**1164B791

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO  
DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2017**

Processo Licitatório nº 057/2017. Contrato nº 132/2017. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DRA SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB. Contratada: JOSE LUCAS DA SILVA 70547452489, CNPJ: 27.460.606/0001-66. Data da assinatura: 16/12/2021. Vigência: 06 (seis) MESES.**

Itaporanga-PB, 16 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**DF311649

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0025/2021. Pregão presencial nº 002/2021. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. Contratado: **SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO, CNPJ nº 06.196.043/0001-70.** Valor total do Termo Aditivo: **R\$ R\$ 1.894,49 (mil oitocentos e noventa e quatro mil e quarenta e nove centavos).** Data da assinatura: 16/12/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Itaporanga – PB, 16 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**A46B5894

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 00081/2021. Pregão presencial nº 00014/2021. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. Contratado: **SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO, CNPJ nº 06.196.043/0001-70.** Valor total do Termo Aditivo: **R\$:16.125,12( dezesseis mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).** Data da assinatura: 16/12/2021. Vigência: até 31/12/2021.



Itaporanga – PB, 16 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**D9D4FF48**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL 039-2021****CONTRATANTE:** Prefeitura de Itaporanga.**OBJETO:** Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada do complemento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00039/2021.**DOTAÇÃO:** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.**PARTES CONTRATANTES:** Divaldo Dantas (pela contratante) e pela contratada as pessoas jurídicas:

Contrato nº 00262/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Valor: R\$ 8.329,60;

Contrato nº 00263/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 16.902.612/0001-00, Valor: R\$ 5.705,00;

Contrato nº 00264/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, Valor: R\$ 730,10;

Contrato nº 00266/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 03.894.963/0001-74, Valor: R\$ 5.460,00;

Contrato nº 00267/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, Valor: R\$ 73.861,20;

Contrato nº 00268/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Valor: R\$ 1.213,70;

Contrato nº 00265/2021, Data: 15.12.21, Vencedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14, Valor: R\$ 17.104,50;

Itaporanga - PB, 15 de Dezembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**12A32AF3**GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS – PP032/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO****Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.**Objeto:** Contratação de empresa especializada de fornecimento de materiais de comunicação visual (adesivos, banners, faixas, fachadas em geral).**Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00032/2021.**Dotação:** constate no orçamento vigente.**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021.**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratada), e as pessoa jurídica:**Contrato nº 00260/2021, Data:** 16.12.21, **Contratada:** DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI, CNPJ: 11.461.719/0001-46, **Valor:** R\$ 3.056,00;

Itaporanga - PB, 16 de Dezembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**

- Prefeito

**Publicado por:**Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A9923FD1**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018****Processo Licitatório nº 053/2018. Contrato nº 140/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB. Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76. Data da assinatura: 16/12/2021. Vigência: 06 (seis) MESES.**

Itaporanga-PB, 16 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**1D150730**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017****Processo Licitatório nº 049/2017. Contrato nº 127/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB. Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76. Data da assinatura: 16/12/2021. Vigência: 12 (doze) MESES.**

Itaporanga-PB, 16 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**94E583F3**GABINETE DO PREFEITO****2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICANTE:** O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **notificante**;**NOTIFICADA:** B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 27.944.573/0001-20, sediada na Rua Tabelaio José Vieira de Queiroga, 166, Petrópolis, Pombal - PB, por seu representante legal, José Roberto de Queiroga Gomes, portador do CPF: 395.002.764-53, doravante denominada simplesmente notificada.Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente, pela 2ª vez, **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa. A notificante e a notificada celebraram, em 07 de fevereiro de 2020, o CONTRATO DE

EMPREGADA Nº 013/2020, com o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: MARTA BATISTA, DOMICILIANO VIEIRA GOMES, TRAVESSA MANOEL VIRGULINO E SEBASTIÃO MARCOS DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, nos termos do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019.** O Diretor Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas do município de Itaporanga, informou que a obra se encontra paralisada e que a contratada/notificada não estava cumprindo o cronograma contratual estabelecido, ocasionado sérios prejuízos ao município de Itaporanga. Notificada para dar cumprimento a execução do objeto contratual, a notificada retomou os serviços, mas novamente paralisou as obras.

De acordo com a Vistoria Técnica (doc. anexo), realizada pelo setor de engenharia e fiscalização, Após apurado com a vistoria técnica, contactou-se que a execução da obra fora iniciada nas ruas Marta Batista, Sebastião Marcos de Lima e Travessa Manoel Virgulino, isso atingindo uma percentagem de execução em cerca de 60,34%, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono.

A empresa já fora notificada extrajudicialmente devido a paralisação da obra, em visita a obra encontrava-se com cerca de 44,22% de sua execução concluído, tendo paralisado os serviços nas ruas Travessa Manoel Virgulino e Domiciano Vieira Gomes, após notificação a empresa retomou os serviços na rua Travessa Manoel Virgulino concluindo os serviços dessa forma atingindo a percentagem de execução em cerca de 60,34%, após a conclusão dos serviços na rua Travessa Manoel Virgulino a empresa paralisou novamente a execução da obra.

Os serviços restantes para conclusão total da obra são os serviços da rua Domiciano Vieira Gomes que representam cerca de 39,66 % da percentagem total da obra. Após visita técnica ao local da obra constatou-se a paralisação dos serviços pela empresa, sendo comprovado através de relatório fotográfico.

Nesse diapasão, a contratada está infringindo as cláusulas do contrato supracitado.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, Item 2, alíneas a e c, que dispõe o seguinte:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato

2 – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

(...)

c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que:

será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações;

será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para conclusão das obras de calçamento objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual nos termos acima transcritos.

A não conclusão da obra no prazo acima estabelecido, a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente

implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Itaporanga, em 14 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito do Município de Itaporanga

**ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**F3D8248E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições do cargo a mim investido e com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação da empresa: **RODRIGO LEITE LINS PRESTADOR DE SERVIÇOS EIRELI**, com o nome fantasia (**ECR SERVIÇOS**), Inscrição no CNPJ de nº 29.846.544/0001-50, sediada na Rua Virgínia Maria de Oliveira, Nº 19, Galpão 101, Água Fria, CEP: 58.053-006 – João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Titular da Empresa o Sr. **Aristófanés Andrade Vieira**, portador da Cédula de identidade nº 2.665.919 2º Via SSDS-PB, CPF nº 013.078.124-06, Brasileiro, residente na Rua José Nilson Santiago, nº 120, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa, CEP: 58052-142, João Pessoa-PB. O objeto da presente inexigibilidade é a **Contratação de bandas, para execução de Atração Musical para realização de show artístico nas festividades de Emancipação Política do Município de Jurupiranga/PB. “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2021”**. O valor total dispendido é de **R\$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais).

E autorizo o empenho da despesa.

Jurupiranga-PB, 15 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Airildo Nogueira Gonçalves

**Código Identificador:**C8730E46

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.210/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB, às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Malta - PB, conforme especificações do edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplmalta19@gmail.com, http://malta.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 15 de dezembro de 2021

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial/PMM

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**CB5D8C04

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTAL MEDICA - R\$ 37.427,10; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 4.890,00; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EQUIPASAUDE - R\$ 67.965,00; IN–DENTAL PRODUTOS MED. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.817,13; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – MCD DISTRIBUIDOR - R\$ 58.966,53; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT - R\$ 8.380,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – O D O N T O M E D - R\$ 17.725,11; PHOSPODONT LTDA - R\$ 19.937,40.

Massaranduba - PB, 08 de Dezembro de 2021.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Silvania Alves Santos

**Código Identificador:**D15DE333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS

ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTAL MEDICA - R\$ 37.427,10; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 4.890,00; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EQUIPASAUDE - R\$ 67.965,00; IN–DENTAL PRODUTOS MED. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.817,13; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – MCD DISTRIBUIDOR - R\$ 58.966,53; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT - R\$ 8.380,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – O D O N T O M E D - R\$ 17.725,11; PHOSPODONT LTDA - R\$ 19.937,40.

Massaranduba - PB, 07 de Dezembro de 2021.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Silvania Alves Santos

**Código Identificador:**C010CE45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2021**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS DESTINADAS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Dezembro de 2021**, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 15 de Dezembro de 2021

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Silvania Alves Santos

**Código Identificador:**E2601F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2021**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 15 de Dezembro de 2021

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**66EC9A0F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Atualiza a Legislação Tributária no Município de Mataraca, ao disciplinado na Lei Complementar nº 175, de 25 de setembro de 2020 que regulamento sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e no Código Tributário deste Município; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; fixa preço de alçada mínima para ajuizamento de execuções fiscais e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina ao Município de Mataraca que adote o padrão nacional, disposto na LC 175/2020, de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; que altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevendo regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022; e dá outras providências.

Art. 2º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 1º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar 175.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município de Mataraca acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

Art. 3º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 2º, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma docaput, das informações relativas a determinado Município ou ao Distrito Federal sujeitará o contribuinte às disposições da respectiva legislação.

Art. 4º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 1º continua a ser exigida, nos termos da legislação anterior, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 5º O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 6º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 1º desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º. Em relação às competências de janeiro a novembro de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º desta Lei Complementar até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput e todos os tributos municipais serão atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 8. Considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 2º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 4º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - bandeiras;
- II - credenciadoras; ou
- III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 5º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, o tomador é o cotista.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 7º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§8º. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 9º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre este Município (estabelecimento prestador) e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º caso haja impossibilidade ou intercorrência que acarrete ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Mataraca e o CGOA para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município Mataraca (local do estabelecimento prestador), a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município de Mataraca, desde que seja domicílio do tomador do serviço, poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 10. Fica estipulado em 2 salários mínimos o valor de alçada para fins de ajuizamento de Execução Fiscal, devendo os débitos inferiores serem cobrados através de políticas de restrição à serviços públicos e campanhas realizadas para tal finalidade.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito de Mataraca-PB

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:82BACB8B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 532 /2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Mataraca/PB; a Criação de Fundo com dotações para este fim, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais, direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município a seguir:

- I – políticas públicas;
- II – planos;
- III – programas; e
- IV – projetos.

Art. 2º Ao CMDRS compete:

- I – participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando à efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II – definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- III – buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDSR), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;
- IV – ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, reconhecido pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual e Municipal;
- V – contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI – acompanhar e avaliar de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados à população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – propor ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipais para fundamentar ações buscando a promoção social de apoio à:

- a) produção;
- b) ao fomento agropecuário;
- c) à regularidade da produção;
- d) distribuição e consumo de alimentos no Município;
- e) a preservação e/ou recuperação do meio ambiente; e
- f) à organização dos agricultores familiares.

IX – articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X – articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XI – articular com os poderes Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do:

- a) Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA),
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA).

XII – articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV – propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – contribuir para a redução das desigualdades sociais, étnicas, estimulando a participação das famílias na construção do desenvolvimento rural local;

XVII – promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV – receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos órgãos apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º Integram o CMDRS:

I – os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos;

II – representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar;

III – representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constantes na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art.4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º Compõem o CMDRS do município de Mataraca(PB):

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da EMPAER/PB;

IV – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor;

V – Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;

VI – 01 (um) representante de Instituições Religiosas;

VII – representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligado ao setor agrícola, caso exista em atuação no Município.

VIII – representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.

§ 1º A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, sendo:

a) para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinada pelo responsável do órgão e/ou instituição;

b) para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes; e

c) as indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

§ 3º A soma das instituições mencionadas no inciso IV do art. 4º não devem exceder 1/3 (um terço) da composição do Conselho.

§ 4º Os representantes das associações mencionadas no inciso VIII do art. 4º não devem ser maioria qualificada na composição do Conselho.

Art. 5º Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice - presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 6º Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participava, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou

órgão indicar outro para substituí-lo, salvo a vacância do cargo de Presidente, o qual será preenchido automaticamente pelo Vice-presidente.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Vice-presidente assumir a presidência, deverá ser realizada eleição para preencher a vaga, o qual exercerá suas funções até o término do mandato mencionado no art. 7º.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Após o segundo mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% (cinquenta inteiros por cento) dos membros da diretoria, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9º O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 (trinta) dias, após a nomeação dos Conselheiros.

Art. 10. O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Mataraca, Estado da Paraíba, tem como sede o prédio da Secretaria de Agricultura pertencente a Prefeitura Municipal de Mataraca, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12. A ordenação das despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I – na formulação e execução do Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado no mês de julho do ano corrente e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agro ecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial à mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II – no fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III – no apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV – no incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V – no fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – no custeio de despesas administrativas.

Art. 14. Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo 1º - Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

Parágrafo 2º - É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

Parágrafo 3º - Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.

Art. 15. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – dotação orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V – rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI – recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII – recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII – doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IX – recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X – recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI – recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

XII – outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo 1º - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo 2º - As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

Art. 16. São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II – receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III – propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV – estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V – acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI – avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII – fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX – aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X – publicar no Diário Oficial dos Municípios as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessárias, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

## CAPÍTULO III

### DISPOSITIVOS GERAIS



Art. 18. O Foro da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, é o responsável para solucionar quaisquer casos judiciais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mataraca-PB.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 16 de dezembro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**E99515C8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITACÃO Nº DV00020/2021**

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: [www.montadas.pb.gov.br](http://www.montadas.pb.gov.br). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Montadas - PB, 15 de Dezembro de 2021

**SAIONARA LUCENA SILVA**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**C195DE4A

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITACÃO Nº DV00021/2021**

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATACÃO DE EMPRESA para Elaboração do projeto junto a concessionária de energia e execução de um sistema de micro geração distribuída solar fotovoltaico modelo on-grid com potência mínima de geração de 9 kWp. O kit solar deve conter, inversor de potência de saída mínima de 8 kW ou mais, painéis solares fotovoltaicos com eficiência de 20,5% ou mais, proteções CC e CA, ferragens, como também adequação do padrão de entrada de energia para recebimento do sistema solar fotovoltaico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: [www.montadas.pb.gov.br](http://www.montadas.pb.gov.br). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 15 de Dezembro de 2021

**SAIONARA LUCENA SILVA**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**0B72D145

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00065/2021 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 15.12.21

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**12DC3632

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.70/2021**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para a suprir as necessidades da Secretária de Educação** fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.70/2021 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 15/12/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 07.358.710/0001-37** com valor global de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)- CT 85.2.02/2021; e **META COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.903.019/0001-20**, com valor global de R\$ 145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) - CT 85.2.03/2021 Monteiro - PB, 15 de dezembro de 2021

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Gestora do FME.

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**DE1E7875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA PE Nº 0.10.70/2021PMM**

A Prefeitura do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.70/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2021. **EMPRESAS: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 07.358.710/0001-37** com valor global de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais); e **META COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ**

**29.903.019/0001-20**, com valor global de R\$ 145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro – PB, 15 de dezembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**48F94E7F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 00013/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00038/2021. Pregão Presencial Nº 00013/2021, nos termos do artigo 65, inciso II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10), FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95; **CONTRATADO.** Jm Aguiar Combustíveis Ltda, CNPJ nº 19.572.881/0001-43. **MOTIVAÇÃO:** Termo Aditivo Valor: Reajuste do valor por litro. Item 02- Óleo DIESEL S10 que possuía valor de R\$ 4,56, com reajuste, passa para o valor de R\$ 5,37; Item 04- Gasolina Comum que possuía valor de R\$ 5,60, com reajuste, passa para o valor de R\$ 6,21, fundamento: artigo 65, inciso II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Demais informações podem ser solicitadas no seguinte endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba-PB, 15 de dezembro de 2021.

**JOSE LINS DA SILVA FILHO.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amois Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E06695E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 615/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 janeiro 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **10 de janeiro 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 754/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO** matrícula nº 826, Agente de Combate Endemias , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**850115FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 616/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de abril de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de abril de 2014**, a cada dia 09 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **09 de abril de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 742/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ROSANGELA DANTAS SOUTO** matrícula nº 66102, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 24/01/22 a 07/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**C0FB732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 617/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de junho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de junho de 2016**, a cada dia 22 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **22 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 743/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAÚJO LIRA** matrícula nº 66689, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 A 31/01/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:602DF44C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 618/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de junho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de junho de 2016**, a cada dia 22 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **22 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 744/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAÚJO LIRA** matrícula nº 66689, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/02/2022 a 15/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:E32738CE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 623/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de setembro 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 760/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMARIO PEREIRA DE SOUZA** matrícula nº 66329, Instrutor de Banda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:37B7BE63**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 624/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **16 de março de 2015** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de Abril de 2015**, a cada dia 09 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **09 de abril 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 769/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EDUARDO DE ARAUJO JUNIOR** matrícula nº 66496, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:C9A7EBEE**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 625/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de outubro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de novembro de 2016**, a cada dia 04 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de novembro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 764/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDILSON DOS SANTOS** matrícula nº 66724, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:C7F2D011**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 626/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de março de 2008**, a cada dia 13 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **13 de março 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 763/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ NILSON DE SOUZA LIRA** matrícula nº 64992, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:57AF7DFD**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 627/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2016**, a cada dia 15 agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **15 de agosto 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 762/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GISELE CRUZ SANTOS** matrícula nº 66707, Técnica de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:5E586D52**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 628/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro 2016**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **22 de fevereiro 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 767/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GEAZY ESDRAS FERNADES DE ARAUJO** matrícula nº 66629, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 17/01/2022.

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:397267DB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 629/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de fevereiro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de fevereiro de 2011**, a cada dia 28 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **28 de fevereiro 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 771/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSILEUZA DE OLIVEIRA GALDINO** matrícula nº 65398, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:31E88959**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 630/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2008**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **05 de março 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 774/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSICLEIDE DOS SANTOS ARAUJO** matrícula nº 65189, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/12/2021 A 27/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:E384174D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 631/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de fevereiro 2008**, a cada dia 11 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **11 de fevereiro 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 773/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES** matrícula nº 39564, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:099E721B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 632/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de julho de 2014**, a cada dia 31 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **31 de julho 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 772/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **VAEEZE ALVES CASSEMIRE** matrícula nº 66186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 A 31/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:A66B736D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 633/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de fevereiro**, a cada dia 12 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **12 de fevereiro 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 770/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ANA EMILIA FERREIRA ALVES** matrícula nº 2017455, Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2022 A 19/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:0C9C22D2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**00109/2021-CPL**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos e GLP para as secretarias e escolas da rede municipal de Poço Dantas – PB. Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 3.3.90.30 – Material de Consumo. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste **ADITIVO**, o reajuste do contrato em 25% conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO que traz a seguinte redação: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 122.263,75 (duzentos e vinte e dos mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Tendo um reajuste de R\$ 23.852,75 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Município de Poço Dantas e a Empresa **POÇO DANTAS PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 08.875.639/0001-22. Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**C621CFEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - CONDESPB**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2021 - CONDESPB**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as demandas dos agricultores familiares dos municípios consorciados ao **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI** - R\$ 1.200.000,00.

Uiraúna - PB, 14 dezembro de 2021

**ITAMAR MOREIRA FERNANDES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**6347D995

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO:** Quinto aditivo do contrato n.º 0168/2017  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B e E  
**CONTRATADA:** TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR  
**CNPJ:** 10.482.492/0001-52  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo

**VIGENCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 08 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito/ Contratante

**TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR**  
Contratada

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**B7AF41B6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 030/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na da Secretaria de Saúde e Centro de Imagens do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com o valor total de R\$ 63.035,37 (sessenta e três mil trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 10 de Dezembro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8BF813ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 031/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Reforma da UBS do Cruzeiro, localizada na Rua Major Feliciano, Zona urbana, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com o valor total de R\$ 54.335,67 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 10 de Dezembro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**25AF6A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 030/2021**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40. **Valor:** R\$ 63.035,37 (sessenta e três mil trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na da Secretaria de



Saúde e Centro de Imagens do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00030/2021. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).. **Vigência:** até 13/06/2022. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Emanuel Loudal Florentino Teixeira, CPF nº 009.667.564-01 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Dezembro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**FCA4A6F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 030/2021**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** jurídica E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40. **Valor:** R\$ 54.335,67 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Reforma da UBS do Cruzeiro, localizada na Rua Major Feliciano, Zona urbana, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00031/2021. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 10.301.4002.1044 (CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). **Vigência:** até 13/06/2022. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Emanuel Loudal Florentino Teixeira, CPF nº 009.667.564-01 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Dezembro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F279D67A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -**  
**CONVOCAÇÃO – RETOMADA DE SESSÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de construção de uma CRECHE TIPO II – PROINFÂNCIA, no Município de Santa Cecília/PB. **CONVOCA** a empresa: **FABIO JUNIOR FRANCO EIRELI – CNPJ nº 27.512.389/0001-00**, para divulgação do resultado da fase de habitação. A sessão pública para divulgação do resultado das análises dos documentos de habilitação será realizada no dia 17/12/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaoscsp@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 15 de Dezembro de 2021

**MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**C1DDB7D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **ELIAS ALEXANDRE DA SILVA**, para exercer suas funções e operar a Agência de Correios Comunitária – AGC Santa Cecília.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 15 de dezembro de 2021.

**JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Maria Guedes do Nascimento

**Código Identificador:**F27986C9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 063/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00063/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO PLANALMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERÊNCIA, COMO TAMBÉM PERFIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS DE VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILVAN BERNARDO ABRANTES - R\$ 24.000,00.

São Francisco - PB, 08 de Dezembro de 2021

**GERÔNIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**36A56264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

Objeto: Construção de (01) uma Praça no Sítio Dois Riachos, zona rural de São Francisco/PB, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

Empresas habilitadas: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ N. 13.351.120/0001-85; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70; MACÁRIO PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 17.598.162/0001-76; por atenderem aos itens exigidos em edital:

Empresa inabilitada: COMPACTO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 09.545.520/0001-54, por desatenderem aos itens: **6.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 6.5.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme verificado por parecer técnico.**

CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI CNPJ Nº 23.407.509/0001-59, por desatenderem aos itens: **6.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 6.5.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme verificado por parecer técnico e por ausência de comprovação de garantia contratual, item 6.4.4.**

Fica deste então, não havendo impetração de recurso, agendada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia: **23 de dezembro de 2021, as 09:00** da manhã, na sala de licitações e em sessão pública. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco/PB, 15 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO LOPES DE LIMA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Francisco Lopes de Lima  
Código Identificador:5CBE7126

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2021\_\_\_- PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 097/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA **JOSÉ ORLANDO SANTOS DA SILVA 11354483456**, CNPJ Nº 32.474.410/0001-60, OBJETO: Contratação gradativa de diárias de coletor de entulhos; VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2021 a 04 de agosto de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN. ATIV. SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530;0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e José Orlando Santos da Silva – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de dezembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:7476F83E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2021\_\_\_- PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 097/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA **WITALO SARAIVA FARIAS 01819389448**, CNPJ nº 32.653.948/0001-32, OBJETO: Contratação gradativa de diárias de coletor de entulhos; VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2021 a 04 de agosto de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN. ATIV. SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530;0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Witalo Saraiva Farias – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de dezembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:F33DA5C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 157/2020 CREDENCIAMENTO Nº**  
**005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 107/ 2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADA: **CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA** (CNPJ nº 20.627.681/0001-20); OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a contratação gradativa dos serviços de confecção de próteses dentárias; VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Gleydson de Medeiros Rafael da Silva – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de dezembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:19E42366

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**PROCESSO: Pregão Presencial 00017/2021**  
**OBJETO: Acréscimo de Valor ao Contrato original**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB**  
**CONTRATADA: José Djailton de Oliveira – ME**  
**CNPJ: 08.157.673/0001-61**  
**VALOR: R\$ 65.417,50**

**RECURSOS:** Próprios  
**DATA ADITIVO:** 13/12//2021  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666 de art. 65 § 1º; 21.06.93.

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**146903DC

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**PROCESSO:** Pregão Presencial 00029/2021  
**OBJETO:** Acréscimo de Valor ao Contrato original  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB  
**CONTRATADA:** José Djailton de Oliveira – ME  
**CNPJ:** 08.157.673/0001-61  
**VALOR:** 17.925,45  
**RECURSOS:** Próprios e Federal  
**DATA ADITIVO:** 13/12//2021  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666 de art. 65 § 1º; 21.06.93.

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**20BEC451

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos em atendimento as demandas educacionais do Município; ADJUDICO o seu objeto a: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 315.600,00.

Sapé - PB, 14 de Dezembro de 2021

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**5CE46D90

**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**  
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos em atendimento as demandas educacionais do Município; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 315.600,00.

Sapé - PB, 14 de Dezembro de 2021

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D439CC55

**CPL**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos em atendimento as demandas educacionais do Município; DESIGNO as servidoras Fernanda Mendes Cabral, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestora; e Beatriz Marques de Paula, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 14 de Dezembro de 2021

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**C7D43715

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos em atendimento as demandas educacionais do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20600.12.122.1002.2107 Manter atividades da Secretaria de educação 20600.12.361.3004.2025 Manter atividades da educação básica – fundeb 40% 20600.12.361.3004.2028 Manter atividades da educação básica – MDE 20600.12.365.3004.2033 Manter atividades de educação infantil e creche –MDE 3390.30 99 Material de Consumo – 1490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00098/2021 - 14.12.21 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 315.600,00.

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**2CFBFCA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 079/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
2123323	Cleane Rosa Ribeiro da Silva	Enfermeiro	Secretaria Saúde	de 27/11/2021 a 25/01/2022
1525	Geraldo Amaro Alexandre	Vigia	Secretaria Educação	de 16/11/2021 a 13/02/2022
929	Luzia Helena de A. Carmélio Lins	Agente Administrativo	Secretaria Educação	de 03/12/2021 a 01/01/2022
1039	Mariza Alexandre da Silva	Professor P2	Secretaria Educação	de 22/11/2021 a 21/12/2021
2122399	Vanessa Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Educação	de 24/11/2021 a 23/12/2021
734	Vitoria Doraci Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Educação	de 15/12/2021 a 12/02/2022

Sapé, 15 de dezembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C478FA67**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2940, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

INSTITUI CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA CIDADE DE SAPÉ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB, no uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei Orgânica do Município, e pelo art. 22, §8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Carteira de Identificação Funcional dos Agentes de Trânsito lotados na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRANS - da cidade de Sapé, servidores públicos atuantes no Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, instituído pela Lei Federal n 13.675 de 11 de junho de 2018, com validade até o advento da regulamentação de art.43 da referida lei.

Parágrafo único. O modelo e a produção da Cédula de Identidade Funcional devem seguir as especificações contidas no Anexo deste decreto.

**Art. 2º** - A Carteira de Identificação Funcional dos Agentes de Trânsito é de uso privativo, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem prévia autorização do SUPERINTENDENTE da SMTRANS, expressa em processo administrativo regularmente instruído.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação Funcional dos Agentes de Trânsito, será expedida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRANS

**Art. 4º** - A Carteira de Identificação Funcional deverá ser recolhida pelo SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRANS, nos seguintes casos:

I - exoneração;

II - demissão;

III – falecimento;

IV - durante inquérito administrativo, inquérito policial ou ação penal, nos casos em que seja necessário resguardar o interesse ou a conveniência pública, por prazo determinado.

**Art. 5º** - A reidentificação da Cédula de Identidade Funcional ocorre nos seguintes casos:

I - extravio, perda ou dano;

II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação;

III - mudança de situação funcional.

**Art. 6º** - Nos casos de reidentificação por extravio, perda ou dano, os Agentes devem comunicar imediatamente ao subgerente de policiamento e fiscalização, registrar o ocorrido na Delegacia de Polícia civil mais próxima do local dos fatos e, posteriormente, comunicar o ocorrido por escrito, ao SUPERINTENDENTE da SMTRANS.

**Parágrafo único.** Nos casos de que trata o caput deste artigo, a outra via da Cédula de Identidade Funcional deve ser confeccionada mediante:

I - comparecimento do Agente de trânsito à Gerência de administração e finanças;

II-declaração por escrito;

III - indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado no relatório diário do coordenador de turma.

**Art. 7º** - A carteira funcional deve possuir as seguintes informações;

Nome completo

Matricula

Data de nascimento

Data de expedição

Número Cadastro de pessoa física

Numero do Registro Geral

Fotografia 3x4 atualizada devidamente fardado

Filiação

Tipo/fator RH

Cargo

Naturalidade

Numero da CNH

**Art. 8º** - Os casos omissos devem ser solucionados pelo superintendente da SMTRANS.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**SIDINEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**B096D2D8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA DE TAXI NA PB 073 EM FRENTE AO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, COM 10 VEÍCULOS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis, e ainda:

CONSIDERANDO a construção de um grande empreendimento comercial na PB 073 em frente ao centro de reabilitação municipal, que gerará um grande fluxo de pessoas no local;

CONSIDERANDO a necessidade da população em geral, que irá necessitar de transporte de produtos e pessoas partindo daquele local;

CONSIDERANDO não satisfatória a quantidade de taxis no município, haja vista o aumento da demanda;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica criada a Praça de Taxi n.º 12 com 10(dez) carros, na PB 073 em frente ao Centro de Reabilitação Municipal.

**Art. 2º** - Para expedição do Alvará de Licença deverão ser atendidos todos os requisitos e obrigações da Lei n.º 1.197/2015.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**SIDINEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**1B3CC430

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de

insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2022. Oedital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**3AE29841

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de TAVARES – PB durante o exercício financeiro de 2022. Oedital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**E86B739C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0079 2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00079/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço aquisição de Patrulha mecanizada tipo retroescavadeira destinado ao município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO: AS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021**, página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – [cpl.uirauna@gmail.com](mailto:cpl.uirauna@gmail.com), em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 15 de dezembro de 2021.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**

Pregoeiro oficial.

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**6E2264F8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00380/2021/PMU-GP

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUCTA DE SERVIDOR EM DESOBEDIÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES LEGALMENTE ATRIBUÍDAS A SUA FUNÇÃO

A Prefeita do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e;

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as denúncias e/ou indícios de as irregularidades ou ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que chegou ao conhecimento da administração a adoção de conduta omissiva e em desobediência às obrigações inerentes ao cargo, supostamente praticados por servidor no exercício de suas atividades, de modo que, tais condutas, se comprovadas, podem ter contribuído para o agravamento estado de saúde de pessoa a qual deveria prestar assistência em virtude do dever legalmente atribuído a sua função;

**Considerando** a necessidade de apurar as circunstâncias da conduta observada, além da observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

**Considerando** os ditames insculpidos nos artigos 107 e 125 da Lei Municipal 313/1994, além das legislações correlatas, em especial a Constituição da República.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 129 da Lei 313/1994, tendo em vista a necessidade de apuração das condutas supostamente praticadas por servidor, no exercício de sua função, em desobediência às obrigações legalmente atribuídas a cargo que ocupa, bem como de demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - O procedimento será conduzido pela Comissão Municipal de Sindicância e Processo Disciplinar, nomeada através da Portaria 0175/2021/PMU-GP.

**Art. 3º** - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 4º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal 313/1994 e guardará estrita observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, inclusive requerendo o que entender necessário junto a órgãos, estabelecimentos, pessoas ou autoridades vinculadas à outras esferas administrativas que tiverem relação com os fatos apurados.

**Art. 6º** - A comissão poderá, a seu critério, intimar/notificar para prestar depoimento ou esclarecimentos sobre fatos ou provas, quaisquer servidores ou pessoas que tenham conhecimento dos fatos apurados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2021.

**MARIA SUENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**404DC827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL – PREGÃO  
PRESENCIAL 064/2021.**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL 064/2021.

O Município de UIRAÚNA, neste ato representado pelo Sr. Prefeita MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, informa a quem interessar a rescisão contratual nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal de nº 8.666/93, do Contrato de nº 0262/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS DESTINADO A PREFEITURA DE UIRAÚNA. Fica assim rescindido o citado contrato entre o Município de UIRAÚNA e a empresa ELETROTECH JOSE ANDERSON DA SILVA COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.636.164/0001-69. Maiores **INFORMAÇÕES**: Endereço: Rua Major José Fernandes, 146, Centro Uiraúna-PB, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO.**  
Prefeita constitucional.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**74C436FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA  
NEGOCIAÇÃO PREGÃO N.º. 0064/2021**

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA  
NEGOCIAÇÃO

**PREGÃO N.º. 0064/2021**

**Objeto:** Registro de Preço aquisição parcelada de material educativo, brinquedos educativos e brinquedos sensoriais e demais itens pertinentes a educação, socialização e desenvolvimento psicomotor destinado ao município de Uiraúna

**A Prefeitura municipal de uiraúna vem por meio deste convocar a empresa abaixo relacionada para negociação dos preços dos itens indicados abaixo, por motivo pela distrato contratual com empresa classificada em 1º lugar. Empresa convocada:**

- RG MAGAZINE LTDA – CNPJ 08.170.630/0001-164, negociação dos seguintes itens: 1; 2; 3; 4; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 50; 52; 53; 54; 55; 56..

Na oportunidade convoca as empresas relacionadas para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

Após análise do processo, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Uiraúna-PB, 15 de dezembro de 2021

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**09E15D32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES  
VERBAIS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º.  
00073/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES  
VERBAIS  
REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00073/2021**

A Prefeitura municipal de Uiraúna por da CPP vem por meio deste convocar as empresa abaixo relacionado para abertura da fase de proposta, com **objetivo Aquisição parcelada com entrega diária de gênero alimentares tipo carnes in natura, frango in natura e derivados de animais destinado merenda escolar, casa de apoio em João Pessoa, Secretaria de Saúde e demais Secretarias do município de Uiraúna-PB.**

**Fica convocado as empresas:**

- **D L V DISTRIBUIDORA ME DOUGLAS LINO VIEIRA – 32406246000154.**
- **SACOLAO UNIFRUTAS MABELY ALENCAR BARRETO – 42597879000140.**
- **BRAGA COMERCIO & SERVICOS N B DA COSTA – 34165077000133.**
- **COMERCIAL CARDENO TIAGO CARDENO DE LIMA – 35344516000138.**

**A DATA DE SESSÃO:** Sessão fica marcada para às 08:30 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, na sala da CPL no prédio da sede do município **.INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 15 de dezembro de 2021.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**9393D1DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO REGISTRO DE  
PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00072/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00072/2021**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. INFORMAMOS QUE SESSÃO MARCADA PARA DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021 FOI DECLARADA DESERTA, REABERTURA DA LICITAÇÃO FICA MARCADA PARA DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10:30 página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **.INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.**

Uiraúna-PB, 15 de dezembro de 2021.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**  
Pregoeiro oficial.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**CE82CDC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0080 2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00080/2021**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço Fornecimento diário de forma imediata de pães e derivados destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna. A**

**DATA DE SESSÃO:** AS 13:30 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br .**INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauuna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 15 de dezembro de 2021.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**B795DB42

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ODIFICAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal; faço saber que o PODER LEGISLATIVO DECRETA e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº03/2010, de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º Ficam instituídos, no âmbito deste Município, os seguintes tributos:

II – TAXAS:

a) em razão do exercício regular do poder de polícia:

8. Taxa de Autorização para uso e ocupação do solo no município;

Art. 157. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando disciplinar a ocupação de vias, logradouros públicos, atividades privadas, serviços, transportes e armazenamento para a prática de qualquer atividade onde for permitida.

Art. 2º Altera a TABELA VII - TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO da Lei Complementar nº 03/2010, de 31 de dezembro de 2010 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º As obrigações acessórias para o devido acompanhamento e controle fiscal e demais casos de registro e inscrição necessários para cumprimento das alterações produzidas na Lei Complementar nº 03/2010, de 31 de dezembro de 2010 serão instituídas e regulamentadas por decreto municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após a publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alhandra -PB , 15 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR 010/2021 - TABELA VII**  
**TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

TAXA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
1 ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO	Taxa de Certidão
1.1 Extração de Metais Nobres	40 x UFM
1.2 Extração de Minerais Metálicos (exclusive os metais nobres) (F – P)	40 x UFM
1.3 Extração e beneficiamento de Minerais não Metálicos de uso industrial (I – P)	40 x UFM
1.4 Extração de outros Minerais não metálicos de uso industrial não especificado . (I – P)	40 x UFM
1.5 Extração de rochas ornamentais e minerais da construção civil (E,F G, I, J, L, M, N, O P)	40 x UFM
1.6 Extração de Sal (G – P)	40 x UFM
1.7 Extração de Combustíveis Minerais (I – P)	40 x UFM
1.8 Extração de Minerais Físseis - Radioativos (I – P)	40 x UFM
1.9 Extração de produtos vegetais (exclusive oleaginosos, ceríferos, tanantes e tintoriais, medicinais, tóxicos e combustíveis) (A – G)	40 x UFM
1.10 Extração de Produtos Vegetais Oleaginosas (A – G)	40 x UFM
1.11 Extração de Produtos Vegetais Ceríficos (A – G)	40 x UFM
1.12 Extração de Produtos tanantes e tintoriais (A – G)	40 x UFM
1.13 Extração de Produtos Vegetais Medicinais (A – G)	40 x UFM
1.14 Extração de Produtos Vegetais Tóxicos (A – G)	40 x UFM
1.15 Extração de Combustíveis Vegetais (A – G)	40 x UFM
2. ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO	
2.1. Fabricação de Cal (D – M)	60 x UFM
2.2. Fabricação de Artigos de Barro Cozido, de Material Cerâmico (D, E, G – P)	40 x UFM
2.3. Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amiãto e de Produtos afins de Marmorite, Granitina e materiais Semelhantes. (D, E, F – P)	80 x UFM
2.4. Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal. (D, E, F – P)	60 x UFM
2.5. Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos. (D, E, F – P)	40 x UFM
2.6. Siderurgia e Metalurgia dos não ferrosos e Elaboração de Produtos siderúrgicos e Metálicos. (D, E, F – P)	40 x UFM
2.7. Estamparia, Funilaria e Latoaria. (C, D – N)	40 x UFM
2.8. Serralheria, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço. (D – N)	40 x UFM
2.9. Cutelaria, Fabricação de Armas Ferramentas, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço. (D – N)	40 x UFM
2.10. Processos Metalúrgicos Diversos e Fabricação de Artefatos Metalúrgicos não compreendidos em outros grupos. (D, E, F,G,H,I,J,L,N,O,P)	40 x UFM
2.11. Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalação Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de Refrigeração. (D – N)	40 x UFM
2.12. Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios. (D – N)	40 x UFM



2.13. Fabricação de Máquinas e Aparelhos para a Agricultura e Indústria Rurais, inclusive Peças e Acessórios. (D – N)	40 x UFM
2.14. Fabricação de Máquinas, aparelhos e Equipamentos para Instalações Industriais e Comerciais. (D – N)	40 x UFM
2.15. Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios, para uso doméstico e para Escritório	40 x UFM
2.16 Fabricação de Material Elétrico, Inclusive Lâmpadas (D – N)	60 x UFM
2.17 Fabricação de Aparelhos Elétricos (E – N)	60 x UFM
2.18 Fabricação de Material de Comunicações. (D – N)	40 x UFM
2.19 Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário (E, F, G, H, I, J, L, N, O, P)	60 x UFM
2.20 Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos	40 x UFM
2.21 Fabricação de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios	40 x UFM
2.22 Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplanagem.	60 x UFM
2.23 Fabricação de Montagem de Material Transporte Aéreo	60 x UFM
2.24 Fabricação de Veículos de tração Animal e Outros Veículos, inclusive Estofados para Veículos.	60 x UFM
2.25 Madeiras	60 x UFM
2.26 Mobiliário	60 x UFM
2.27 Papel e papelão	40 x UFM
2.28 Borracha	40 x UFM
2.29 Industrialização de couro de peles e Produtos Similares	40 x UFM
2.30 Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias-Plásticas básica e Fios Artificiais	60 x UFM
2.31 Fabricação de pólvora e explosivos (inclusive fósforos de segurança e fogos de artifício	60 x UFM
2.32 Fabricação de Óleos Brutos, de Essências e de Matérias-Graxas Animais (exclusive refinação de produtos alimentares	60 x UFM
2.33 Fabricação de preparados para Limpeza, desinfetantes, Inseticidas e afins	60 x UFM
2.34 Fabricação de Tintas, Vernizes e Impermeabilizantes	60 x UFM
2.35 Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, do Carvão-de-Pedra e da Destilação da Madeira	60 x UFM
2.36 Fabricação de adubos e Fertilizantes	40 x UFM
2.37 Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias, Sabões e Velas	40 x UFM
2.38 Fabricação de Matérias-Plástica	40 x UFM
2.39 Têxtil	40 x UFM
2.40 Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecidos Impermeáveis e de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis	40 x UFM
2.41 Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	40 x UFM
2.42 Beneficiamento e Moagem de Cereais e Produtos Afins	40 x UFM
2.43 Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos	40 x UFM
2.44 Abate de Animais e Preparação de Pescado, Inclusive Conservas e banha de Porco e Outros – Criação	40 x UFM
2.45 Pasteurização do Leite e Fabricação de Laticínios	40 x UFM
2.46 Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos	60 x UFM
2.47 Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, de Sorvetes, Massa Alimentícias e Biscoitos	40 x UFM
2.48 Preparação e Fabricação de Produtos Alimentares Diversos Inclusive Rações Balanceadas para Animais	40 x UFM
2.49 Bebidas e Álcool	60 x UFM
2.50 Fumo	40 x UFM
2.51 Editorial e gráfica	60 x UFM
2.52 Fabricação de Instrumentos e Utensílios, para usos Técnicos e Profissionais, de Aparelhos de Medida e Precisão	40 x UFM
2.53 Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico	40 x UFM
2.54 Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica	40 x UFM
2.55 Lapidagem de Pedras Preciosas e Semipreciosas e Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria	40 x UFM
2.56 Fabricação de instrumentos de música e gravação de discos	40 x UFM
2.57 Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores	40 x UFM
2.58 Fabricação de Material de Escritório e Escolar e Artigos para fins Industriais e Comerciais	40 x UFM
2.59 Fabricação de Brinquedos e Artigos para Esportes e Jogos Recreativos	40 x UFM
2.60 Fabricação de Artigos Diversos Inclusive Produção Cinematográfica	40 x UFM
<b>3.1. SERVIÇOS</b>	
3.1.1. Hospitais	40 x UFM
3.1.2. Clínicas, laboratórios de análises e serviços de saúde	40 x UFM
3.1.3. Comércio e vendas no atacado, grosso e varejo, mercadinhos e semelhantes.	40 x UFM
3.1.4. Supermercados e Shoppings	60 x UFM
3.1.5. Hotéis, pousadas, casa de repouso, SPA, motéis e semelhantes	60 x UFM
3.1.6. Bares e restaurantes, churrascharias e outros	20 x UFM
3.1.7. Empresa prestadora de serviços aeromédicos e táxi aéreo	80 x UFM
3.1.8. Desentupidora e limpeza de fossas e esgotos	60 x UFM
3.1.9. Dedetizadora e imunizadora em geral	40 x UFM
3.1.10. Lavagem de veículos, lubrificação, polimento e troca de óleo	40 x UFM
3.1.11. Manipulação de produtos diversos (óleo lubrificante, e outros produtos semelhantes)	40 x UFM
3.1.12. Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral	40 x UFM
3.1.13. Atividades esportivas e similares (ex. academias)	40 x UFM
<b>3.2 SERVIÇOS</b>	
3.2.1 Oficinas mecânicas – (consertos de veículos em geral, lanternagem, pintura e mecânica em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes)	40 x UFM
3.2.2. Transporte rodoviário de passageiros, cargas e outros serviços semelhantes	60 x UFM
3.2.3. Transporte urbano de passageiros	60 x UFM
3.2.4. Posto de apoio e garagem para veículos em geral, caminhões, ônibus, embarcações, aeronaves e similares.	60 x UFM
3.2.5. Comércio e venda de combustíveis em geral (gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo)	80 x UFM
3.2.6. Recuperação e manutenção de botijões/ cilindros (GLP/GNV) e outros recipientes reutilizáveis.	40 x UFM
3.2.7. Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados (de Carter )	40 x UFM
3.2.8. Comercio varejista de gás liquefeito (gás de cozinha)	40 x UFM
3.2.9. Distribuidora e armazenamento de gás GLP (cozinha) e Gás natural por gasodutos	60 x UFM
3.2.10. Comercialização de couros em geral	20 x UFM
<b>3.3 SERVIÇOS</b>	
3.3.1. Empresa de serviços gerais, limpeza, lavanderia, manutenção, vigilância e outros serviços semelhantes	20 x UFM
3.3.2. Comercialização de produtos oriundos de atividades agrícolas, fruticultura irrigada ou não, culturas diversas(frutas, hortaliças, raízes, etc) e pecuária (bovinos, equinos, suínos, caprinos, etc)	20 x UFM
3.3.3. Empresa de armazenamento em geral – produtos alimentícios, materiais elétricos, material de construção, etc. – galpão e depósito em geral para estocagem de : milho, feijão, soja, arroz, café, entre outros.	60 x UFM
3.3.4. Locadora (aluguel) de veículos, máquinas e equipamentos em geral.	40 x UFM
3.3.5. Empresa de transporte aquático, cargas/ passageiros	60 x UFM
3.3.6. Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis - carnes, peixes, grãos, entre outros	60 x UFM
3.3.7. Empresa geradora de energia elétrica – hidrelétricas – energia eólica	100 x UFM
3.3.8. Empresa distribuidora de energia elétrica - linha de transmissão, subestações etc.	80 x UFM
3.3.9. Serviços de telefonia convencional e móvel.	60 x UFM
3.3.10. Empresas de Comunicação (rádio, televisão, jornais e outros)	60 x UFM
<b>3.4 Turismo e Lazer</b>	
3.4.1 Empresa de serviços de turismo de natureza, rural, cultural, aventura e ecoturismo (hotel fazenda, clube de campo, clube recreativo)	40 x UFM
3.4.2 Parques aquáticos	40 x UFM

3.4.3 Parques de diversão e temáticos	40 x UFM
<b>4. Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos</b>	80 x UFM
<b>5 Armazenamento e Transporte Substâncias Perigosas</b>	140 x UFM
<b>6. Imobiliários (Parcelamento de Solo).</b>	
6.1 Conjuntos habitacionais	80 x UFM
6.2 Condomínios Residenciais Horizontais	80 x UFM
6.3 Loteamentos	80 x UFM
6.4 Projeto de urbanização (praças, logradouro, vias de acesso, etc)	80 x UFM
6.5 Unidade residencial unifamiliar e Multifamiliar	
6.5.1 Menor que 50 m²	ISENTO
6.5.2 De 50 a 100 m²	12 x UFM
6.5.3 De 100 m² a 200 m²	20 x UFM
6.5.4 Maior que 200 m²	20 x UFM
6.6 Outros afins	100 x UFM
6.7 Cemitérios e crematórios	160 x UFM
<b>7. Obras Cíveis</b>	100 x UFM
<b>8 Recursos Hídricos, saneamento, energia e outros serviços semelhantes</b>	100 x UFM
<b>9. Agropecuários</b>	
9.1 Piscicultura (Peixes)	40 x UFM
9.2 Carcinicultura (Camarões em cativeiro)	40 x UFM
9.3 Granjas e aves em cativeiro	40 x UFM
9.4 Suinocultura	
9.4.1 Suinocultura (até 4 animais)	ISENTO
9.4.2 Suinocultura (até 10 animais)	20 x UFM
9.4.3 Suinocultura acima de 10	40 x UFM
9.5 Empreendimento pecuários (bovinos e bubalinos)	40 x UFM
9.6 Ovinocultura, caprinocultura e equinoculturas	40 x UFM
9.7 Outros empreendimentos ou atividades agropecuárias de produção ou transformação (com ou sem irrigação ou drenagem de solo)	1 ha X 03 UFM
<b>10. Autorizações</b>	
10.1 Transporte de substâncias e/ou resíduos perigosos, ex: combustíveis e outros.	100 x UFM
10.2 Dragagem, terraplenagem, desassoreamento	100 x UFM
10.3 Usinas de asfalto	100 x UFM
10.4 Recuperação de áreas degradadas	40 x UFM
10.5 Veículos de Propaganda	20 x UFM
10.6 Outras atividades diversas	20 x UFM
<b>11. Evento Temporário</b>	
11.1 Pequeno Porte	20 x UFM
11.2 Médio Porte	30 x UFM
11.3 Grande Porte	40 x UFM

Gabinete do Prefeito, Alhandra -PB, 15 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**E79DC067

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2021**

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2021 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 20.166.545/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AUTO TRANSFORMADOR 1500 va – dimensões do produto: 8,5 x 10,5 x 14,0 • peso liq. aproximado do produto (kg): 3,000 • frequência de operação: 60hz• transforma tensão (de/para): de 110v~127v para 220v ou de 220v para 110v~127v • conteúdo da embalagem: 1 transformador, 1 manual de instruções, 1 alça, 1 pino h, 1 cabo para ligar o transformador à tomada• mais informações: proteção contra excesso de temperatura, alça para transporte, desarme automático em sobrecarga	KF	UND	5	225,00	1.125,00
2	CABO DE HDMI – 5 metros versao 14 com malha e filtro	SMART	UND	5	29,00	145,00
3	CABO USB a/b para impressora – cabo usb 2.0 ab 1,8 m	SMART	UND	50	23,50	1.175,00
4	CAIXA DE SOM 2:00 para pc usb sp 050 3 w de potência	MULTILASER	UND	50	53,00	2.650,00
5	COMPUTADOR ALL IN ONE 23.8" full hd.core i5 8gb 256gb ssd windows 10 cor: preto, branco ou prata processador: intel® core™ i5–1135g7 (2.4 ghz até 4.2 ghz, cache de 8mb, quad–core, 11ª geração) sistema operacional: windows 10 home 64 bit, em português (brasil) memória de 8gb (4gbx2) ddr4, 2666mhz unidade de estado sólido ssd de 256gb pcie nvme m.2 placa de vídeo	SAMSUNG	UND	10	5.890,00	58.900,00

	intel® iris® xe com memória gráfica compartilhada monitor: tela full hd de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita kit teclado (em português, padrão abnt2) e mouse sem fio dell km636 branco portas: 3 portas usb 3.1 de 1ª geração, 1 porta usb 3.1 type-c de 2ª geração, 1 porta usb 2.0, 1 entrada hdmi-out 1.4, hdmi-in, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão sd 3.0, 1 porta rj45 – 10/100/1000mbps					
6	COMPUTADOR COMPLETO – descrição: placa mãe – fabricação a partir de 2016– conexões: hdmi, 3x áudio, lan, ps2 e 4x usb– áudio: hd de alta definição 5.1 canais – rede: lan gigabit 10/100/1000. processador: – núcleos: 4– threads: 4 – cache: 6mb. memória:– capacidade: 8gb. armazenamento – tipo: ssd – capacidade: 240gb.gabinete:– tipo: atx – cor: preto – conexões: 2x usb e áudio/microfone – fonte: bivolt – painel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do pc. monitor led 19,5" hq 20hq–led– brilho: 500cd/m2 – tempo de resposta: 5 ms – resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 hz (hd) – suporte de cores: maior que 16 milhões – conexão: vga e hdmi – tipo de monitor: led widescreen – contraste: 8000:1. teclado multifuncional usb, português–br abnt2, 107 teclas, com fio; mouse óptico usb 800 dpi, dois botões scroll, com fio; estabilizador 500va;	VALIANT	UND	50	4.635,00	231.750,00
7	ESTABILIZADOR de tensão min. 500 va bivolt	TS TOSHIBA	UND	50	249,00	12.450,00
8	FONTE ATX min. 250 whats – 24 pinos bivolt	FORTREK	UND	40	125,00	5.000,00
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL – fragmentadora de papel e cartão até 7 folhas com cesto 220v preta –especificações técnicas: tipo de corte: tiras; largura da entrada: 220mm aproximadamente; entrada: ac 220v, 60hz, 1.4a; fusível: t3.15a/220v. capacidade de fragmentação: 7 folhas (papel a4); 1 cd:1 cartão de crédito; dimensões e peso: dimensões aproximadas: 29 x 15 x 29cm;– peso aproximado: 1,5kg.	MULTILASER	UND	5	450,00	2.250,00
10	HD EXTERNO 1 tb – usb 3.0	SEAGATE	UND	10	430,00	4.300,00
11	HD EXTERNO 2 tb – usb 3.0	SEAGATE	UND	10	570,00	5.700,00
12	HD SSD 240 gb 2.5 sata 3 6gb/s	KINGSTON	UND	40	350,00	14.000,00
13	HUB USB 2.0, 4 portas, preto – tenha utilização simples e fácil produto de alta qualidade, fabricado com muito cuidado e atenção aos detalhes, marca reconhecida	SELLER	UND	20	35,00	700,00
15	IMPRESSORA A LASER: tecnologia de impressão a laser monocromático; visor lcd; display lcd monocromático de 5 linhas/22 caracteres; velocidade em preto (ppm); 38 ppm; resolução de dpi:1200x1200 dpi; tempo de impressão da primeira página: 8,5 segundos; velocidade do processador: 400mhz; memória padrão: 128mb; memória expansível: 384mb; emulação: pcl6; duplex automatico (impressão frente e verso); interface ethernet e usb 2.0 de alta velocidade; volume de ciclo mensal: 50.000 páginas; compatibilidade com dispositivos móveis: airprint; capacidade de 250 folhas na bandeja de papel; capacidade de saída do papel de 150 folhas; tamanhos do papel: até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício);tipos de papel: papel comum, papel transparente; gramatura de papel: 90 gramas; velocidade da cópia em preto: 40cpm; ampliação/redução: 25% – 400%; tamanho do vidro de exposição: ofício; digitalização color e mono; velocidade de digitalização em papel carta: 2,52 color e 1,68 mono; capacidade do adf: 50 páginas; resolução óptica do scanner: 1200x600dpi; digitalizar para:e-mail/imagem/ocr/arquivo/ftp/usb; tipo de scanner: mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos; velocidade do modem: 33,6 kbps; funções de segurança: autenticação (802.1x); drives compatíveis: windows/mac os/linux; windows@: sim mac@:sim; toner: fornecer toner inicial para 3.000 páginas de acordo com a norma isso/iec 19752. garantia de 1 ano.	HP	UND	5	2.400,00	12.000,00
16	MEMORIA (dimm) ddr3 1333mhz com no mínimo 2gb e com 1 ano de garantia	KINGSTON	UND	15	300,00	4.500,00
17	MEMORIA (dimm) ddr3 1600mhz com nominimo 4gb e com 1 ano de garantia	KINGSTON	UND	15	154,00	2.310,00
18	MODULO ISOLADOR com 1 ano de garantia de 220v para 110v de no mínimo 500kva e 4 saídas	MICROSOL	UND	10	780,00	7.800,00
19	MONITOR com 1 ano de garantia monitor led 19,5" hq 20hq–led – brilho: 500cd/m2 – tempo de resposta: 5 ms – resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 hz (hd) – suporte de cores: maior que 16 milhões – conexão: vga e hdmi – tipo de monitor: led widescreen – contraste: 8000:1	PRIZI	UND	30	776,00	23.280,00
22	NOTEBOOK – descrição: Sistema operacional windows 10 pro (64bits), pacote office 2019, processador de 4 núcleos com no mínimo 3.4ghz, hd ssd de 240gb; 8gb de memória ram ddr4 de 2133 mhz; placa mãe com fabricação a partir de 2016; tela a partir de 15 polegadas teclado português–br abnt2, wireless ieee 802.11, ac /b/g/n	SANSUNG	UND	50	5.280,00	264.000,00
23	PEN DRIVE 32 gb usb 2.0	MULTILASER	UND	50	50,00	2.500,00
24	PLACA MÃE com no mínimo de 1 ano de garantia processador integrado, tecnologia da memória ?ddr4 tipo de memória ?DDR4 SDRAM velocidade do relógio de memória ?5333 entradas para memória ?4 interface da placa de vídeo ?pci-e potência em watts ?50 fonte de alimentação ?não aplicável pilhas ou baterias inclusas ?sim conteúdo de energia da bateria de lítio ?2.6 unidades térmicas britânicas (bus) pacote da bateria de lítio ?pilhas contidas no equipamento peso da bateria ou pilha de lítio ?90 milligrams número de células ou pilhas de fon de lítio ?7 número de células de metal de lítio ?1	ASUS	UND	20	1.020,00	20.400,00
25	PROJETOR MULTIMÍDIA – ESPECIFICAÇÕES: Modo de projeção: Frontal / traseiro/ instalado no teto Painel LCD: 0,55 polegadas (C2 fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x 3 Brilho em cores – Saída de luz colorida: 3.600 lumens Brilho em branco – Saída de luz branca: 3.600 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: XGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco) Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus Razão de contraste: Até 15.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Temperatura de uso: 5oC a 40oC Dimensões: 302 mm x 77 mm x 234 mm (L x A x P) Peso: 2,4 kg Segurança: Trava Kensington barra de segurança Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) Número F: 1,44 Tamanho da tela: 22 a 350(0,87 m – 10,34 m) Distância Focal: 16,7 mm Razão de zoom: 1–1,35 (zoom digital) Tampa da lente: Slide lens shutter O Que Está Na Caixa: Projetor x 1 Controle remoto x 1 Pilhas Controle Remoto AA x 2 Cabo de alimentação (1,8 m) x 1 Manual de instalação Incluso Garantia Inclusa	WEJOY	UND	5	2.900,00	14.500,00
26	SCANNER DE MESA. copia frente e verso, área de digitalização: mínimo no aad: 50,8 x 54 mm *1; máximo no aad: 216 x 355,6 mm; documentos longos: 216 x 5.588 mm *2; suporta a digitalização de documentos a3 através da folha de transporte resolução ótica: 600 dpi dispositivo páginas por minuto: simplex: 60 ppm / duplex: 120 ipm capacidade alimentador automático: 80 folhas ciclo diário: 4.000 folhas tamanho máximo para digitalização: ofício tipos de documento: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum conectividade: usb 2.0 sistemas operacionais compatíveis: windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, linux, windows 10 alimentação: bivolt (110/220v) itens inclusos: cabo usb, cd instalação c/ manual, cabo de alimentação garantia: 1 ano	BROTHER	UND	6	3.799,00	22.794,00
27	SWITCH – tabela mac address com capacidade para 8.000 endereços suporte para instalação em rack de 19" excelente desempenho para sua rede cabeada, conectando todos os dispositivos de sua rede, pois possui 24 portas com velocidades de até 100 mbps com controle de fluxo entrada: 100 / 240 v ac, 50/60 hz bivolt	TPLINK	UND	20	1.350,00	27.000,00
28	TECLADO MULTIMÍDIA – ecnologia de conectividade com cabo localização e disposição português função de teclas de atalho volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço cor: preto dimensões (lxpxa) 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm garantia do fabricante: 1 ano disposição: português – abnt2 tipo de tecla: chiclete	LOGITEC	UND	30	32,00	960,00
29	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1,80 x 1,80m. – película tencionada nas laterais; – película do tipo matte white; – suporte integrado ao estojo metálico; – garantia mínima de 12 (doze) meses.	TES	UND	5	849,00	4.245,00
30	TONER MODELO 85A Cor: Preto Tipos de impressão: Sulfite Rendimento aproximado: 1600 páginas Impressoras compatíveis P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132 Resistente à água e luz Condições do ambiente Temperatura operacional – Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 30° C – Amplitude térmica de armazenamento: – 20 a 40° C. Umidade de operação 10 to 90% RH. Peso aproximado Peso do produto 800 gramas. Peso do produto com embalagem 1 kg. Dimensões do produto Largura 37,5 cm. Altura 12,5 cm. Profundidade 11,3 cm. Dimensões da embalagem Largura 43 cm. Altura 25 cm. Profundidade 19 cm. Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos – 01 Toner – Manual do fornecedor – Certificado de garantia.	HP	UND	50	649,00	32.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>778.884,00</b>

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL 3 em 1, com cabeça de impressão, sendo uma impressora, copiadora, scanner, imprimir frente e verso automaticamente, uma economia de até 50% em papel, com novo sistema fácil de recarregar, único sistema tanque de tinta 100% sem cartucho, você consegue imprimir até 7.500 páginas em preto e aproximadamente 6.000 páginas coloridas. impressões rápidas e em alta resolução até 5760x1440 dpi, ou seja, 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10,5 páginas por minuto em modo normal (iso), suporta papel normal (a4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, a4, carta), funcional, você otimiza tempo na rotina diário do trabalho e cria várias possibilidades de impressões, e com wi-fi direct imprima remotamente pelo smartphone, tablet e notebook, com a facilidade que você precisa, conta ainda com conexão usb, compatível com sistema operacional windows vista@/windows@ 7/windows@ 8/8.1/windows@ 10 (32bit/64bit), windows server@ 2003 sp2, windows server@ 2016/7, mac os x 10.6.8 e mac os 10.12.x8. e para digitalizar os arquivos, a scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos.	EPSON	UND	40	1.785,00	71.400,00
20	MOUSE óptico 800 dpi usb	MULTILASER	UND	30	25,00	750,00
21	NOBREAK 1200 va bivolt	TS SHARA	UND	50	850,00	42.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>114.650,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 20.166.545/0001-80.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 778.884,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 14 - 20 - 21.

Valor: R\$ 114.650,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 14 de Dezembro de 2021

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4F813B6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 753/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0004	PARCELAMENTO DO IPSEP - OUTRAS RECEITAS	
	28.843.0001.0004.4691710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL IPSEP	18.400,00
	<b>Valor Total da Ação ( 0004 ) R\$</b>	<b>18.400,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$</b>	<b>18.400,00</b>
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	
	15.451.2018.1018.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	5.600,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$</b>	<b>5.600,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>5.600,00</b>
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1141 ) R\$</b>	<b>60.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
	27.812.2014.2032.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$</b>	<b>1.000,00</b>
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.113 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$</b>	<b>35.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>96.000,00</b>
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1048	CONST/ADQUIRIR EQUIP P ATIV FISICA- ACADEMIA LIVRE	
	10.301.2023.1048.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1048 ) R\$</b>	<b>4.800,00</b>
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.214 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$</b>	<b>11.800,00</b>
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3390390000.311 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	08.243.2016.2085.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2085 ) R\$</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$</b>	<b>7.000,00</b>
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.620 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	46.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2065 ) R\$</b>	<b>46.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$</b>	<b>46.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>184.800,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3190040000.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.900,00
	04.122.1002.2002.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	04.122.1002.2002.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.350,00
	04.122.1002.2002.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	3.700,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$</b>	<b>16.950,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20100 ) R\$</b>	<b>16.950,00</b>
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2003	CURSO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM P SERV. MUNICIPA	
	04.122.1002.2003.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.250,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2003 ) R\$</b>	<b>4.250,00</b>
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	4.000,00
	04.122.1002.2004.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20200 ) R\$</b>	<b>11.250,00</b>
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1040	EQUIP/INFORM SETOR CULTURAL FANFARRA FILARMONICA B	
	13.392.2008.1040.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1040 ) R\$</b>	<b>4.000,00</b>
1099	REFORMAR/AMPLIAR ESTADIO MUNICIPAL AMAURI SALES MEL	
	27.812.2014.1099.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	3.800,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1099 ) R\$</b>	<b>3.800,00</b>
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.124 OBRAS E INSTALACOES	2.900,00

	Valor Total da Ação ( 1141 ) R\$	2.900,00
<b>1143</b>	<b>CONST/REFOR/AMPLIAR PRÉDIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	
	12.122.2028.1143.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1143 ) R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>2021</b>	<b>MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
	12.361.2011.2021.3390360000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	7.250,00
	12.361.2011.2021.3390390000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	18.800,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2021 ) R\$</b>	<b>26.050,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>40.750,00</b>
<b>20800</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)</b>	
<b>2061</b>	<b>MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL</b>	
	08.244.2006.2061.4490520000.390 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2061 ) R\$</b>	<b>8.000,00</b>
<b>2062</b>	<b>MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA</b>	
	08.244.2013.2062.3390140000.311 DIARIA-CIVIL	2.000,00
	08.244.2013.2062.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
	08.244.2013.2062.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.000,00
	08.244.2013.2062.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.600,00
	08.244.2013.2062.3390390000.390 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	7.100,00
	08.244.2013.2062.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	08.244.2013.2062.4490520000.390 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2062 ) R\$</b>	<b>34.700,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$</b>	<b>42.700,00</b>
<b>20900</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>1080</b>	<b>CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES</b>	
	15.451.2018.1080.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1080 ) R\$</b>	<b>8.500,00</b>
<b>2065</b>	<b>MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
	25.752.1002.2065.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	64.650,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2065 ) R\$</b>	<b>64.650,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$</b>	<b>73.150,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>184.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**AE3B353C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 92, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			31.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	268	12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		261	Transferências do FUNDEB 70%
	194	12.361.0010.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		200	Transferências de Recursos do FNDE PNATE
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	528	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		1	Recursos do Exercício Corrente
		300	Receitas de Impostos e de Transferência
	562	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD
	570	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD
	646	10.304.0048.2148.0000	VIGILANCIA SANITÁRIA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Exercício Corrente

		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	734	08.244.0020.2081.0000		MANUTENÇÃO DO CRAS	2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	193	12.361.0010.2110.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	-13.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	297	12.366.0009.2024.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-4.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		200	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	302	12.366.0009.2024.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		200	124	Outras Transf. de Recursos do FNDE	
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	530	10.122.0015.2104.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 530
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	530	Transferência da União Referente a Royal	
	547	10.301.0017.1032.0000		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-5.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 211
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência	
	563	10.301.0048.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	-500,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 214
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
	661	10.305.0048.2038.0000		PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	-2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 211
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	663	10.305.0048.2038.0000		PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	-2.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 214
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	738	08.244.0020.2081.0000		MANUTENÇÃO DO CRAS	-2.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
Anulação (-)					-31.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**8AEC113F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 94, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.000,00
02	09	00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
	350	15.451.0024.2058.0000		MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	10.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Próprios do Município	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	734	08.244.0020.2081.0000		MANUTENÇÃO DO CRAS	2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
	502	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	669	08.241.0036.2188.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		400	001	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 05 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**3F9E16AE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 95 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						8.000,00
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	91	20.606.0006.1142.0000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA		3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001	001	Recursos Proprios do Municipio		
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	564	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS		5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	88	20.606.0006.1090.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR		-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 1 510
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	555	10.301.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA		-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência	
Anulação (-)					-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**75EA18CE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 96 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:



Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	403	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	484	27.812.0011.1029.0000	CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Próprios do Município	
Anulação (-)				-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 09 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**D78927CA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 97 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.000,00
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	76	04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	10.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Próprios do Município	
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	91	20.606.0006.1142.0000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Próprios do Município	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	143	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	Receitas de Impostos e de Transferência	
		111	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
	508	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Próprios do Município	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	570	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	618	10.301.0048.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	673	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	82	17.511.0006.1020.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1 001

	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
88	20.606.0006.1090.0000		AQUISIÇÃO DE TRATOR	-4.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 510
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	159	12.361.0007.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 120
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	200	120	Transferência do Salário-Educação	
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	458	23.695.0033.2123.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
	496	27.812.0011.2120.0000	FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	596	10.301.0048.2113.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 214
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	755	08.244.0020.2117.0000	MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
	758	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
	759	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-2.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
	760	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
	764	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
	766	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
	767	08.244.0020.2149.0000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	001	Recursos Ordinários	
	772	08.244.0020.2152.0000	MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	790	08.244.0021.2052.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	001	Recursos Ordinários	
	799	08.244.0037.2159.0000	MELHORIAS HABITACIONAIS	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 510
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União	
			Anulação (-)	-49.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:861D3ABB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 98, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	528	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	544	10.301.0017.1023.0000	AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência
Anulação (-)				-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**

Maria das Vitorias Pereira

**Código Identificador:**6903E8B4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 99 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				17.000,00
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	104	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Próprios do Município
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
	508	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Próprios do Município
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	532	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	679	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400	001	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	552	10.301.0017.1114.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 213
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	213	Transferências Fundo a Fundo SUS Estado
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	747	08.244.0020.2117.0000	MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS
	752	08.244.0020.2117.0000	MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS
	763	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 311

	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
793	08.244.0036.2158.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	001	Recursos Ordinários	
796	08.244.0036.2158.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	001	Recursos Ordinários	
Anulação (-)				-17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:01CCEE30**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 100 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$196.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				196.000,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	43	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Proprios do Município	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	130	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência
	131	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência
	173	12.361.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 112
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		261	112	Transferências do FUNDEB 70%
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
	340	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Proprios do Município	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	521	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	30.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		340	214	Atenção Primária a Saúde Governo Federal
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	526	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência
	557	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	671	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400	001	Recursos Ordinários
	672	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400	001	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	188	12.361.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-60.000,00

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	113
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	262	113	Transferências do FUNDEB 30%				
211	12.361.0010.2185.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	124
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220	124	Outras Transferências de FNDE				
216	12.361.0041.1081.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	-10.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	111
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
217	12.361.0041.1081.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	-10.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	125
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	200	125	Transferências de Convênios ou de Contra				
241	12.364.0013.2031.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO	-5.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	200	001	Recursos Ordinários				
243	12.365.0007.1037.0000		CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	-10.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	125
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	200	125	Transferências de Convênios ou de Contra				
245	12.365.0007.1056.0000		CONST. REC. E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-20.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	125
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	210	125	Transf. de Convênios ou de Contratos MDE				
254	12.365.0007.2146.0000		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-8.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	124
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	210	124	Outras Transferências de FNDE				
266	12.365.0008.2026.0000		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	-10.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	112
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	261	112	Transferências do FUNDEB 70%				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
316	15.451.0024.1063.0000		CONST.REC. E REF.DE PRAÇAS PÚBLICAS	-8.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
323	15.451.0024.1066.0000		CONST.REC. E REFORMA DO AÇOUGUE	-2.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	510
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
497	27.812.0011.2134.0000		APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTA MUNICÍPIO	-1.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
498	27.812.0011.2134.0000		APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTA MUNICÍPIO	-2.000,00			
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
550	10.301.0017.1079.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO	-30.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	215
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	215	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS				
555	10.301.0017.1115.0000		AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA	-1.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	211
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	211	Receitas de Impostos e de Transferência				
556	10.301.0017.1115.0000		AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA	-9.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	215
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	215	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS				
	Anulação (-)			-196.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 22 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:2D52BFBA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	203	12.361.0010.2185.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	206	12.361.0010.2185.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência
Anulação (-)				-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 23 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:E6E1A347

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 102 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.000,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	56	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Próprios do Município
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	633	10.302.0048.2184.0000	MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	55	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Próprios do Município
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	158	12.361.0007.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 120
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200	120	Transferência do Salário-Educação
	170	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 125
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200	125	Transferências de Convênios ou de Contra
DECRETO Nº 102 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389				
Anulação (-)				-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 24 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 103 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$74.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				74.500,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	55		04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	74		04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	102		20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
		001	001	Recursos Próprios do Município
	104		20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	143		12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			220	Recursos de Impostos e de Transferência
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
	350		15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
	360		15.451.0024.2144.0000	MANUTENÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO URBANO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	404		13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
	405		13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	679		08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			400	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	144		12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200	Rec. de Imp. e de Transf.Rem. de deposit
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
	349		15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Transferência da União Referente a Royal
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
	507		15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	Recursos Próprios do Município
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	548		10.301.0017.1032.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	215	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS	
549		10.301.0017.1032.0000		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-2.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1 213
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	213	Transferências Fundo a Fundo SUS Estado	
Anulação (-)					-74.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**9C162C7F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 104 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					122.000,00
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	99	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	137	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		220	111 Receitas de Impostos e de Transferência		
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	522	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19		35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		340	214 Atenção Primária a Saúde Governo Federal		
	564	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS		5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300	211 Receitas de Impostos e de Transferência		
	566	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS		40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300	214 Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	140	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-500,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		220	111 Receitas de Impostos e de Transferência		
	147	12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)		-1.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 0 1 124
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		220	124 Outras Transferências de FNDE		
	165	12.361.0007.2125.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		-2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		220	111 Receitas de Impostos e de Transferência		
	170	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO		-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 1 125
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200	125 Transferências de Convênios ou de Contra		
	177	12.361.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		-3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 1 151
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		261	151 Transf. do FUNDEB - Rem.Dep. Bancários		
	180	12.361.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		-5.000,00



	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	112
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	261	112	Transferências do FUNDEB 70%				
188	12.361.0010.2015.0000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-20.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	113
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	262	113	Transferências do FUNDEB 30%				
196	12.361.0010.2110.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	123
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	200	123	Transferências de Recursos do FNDE PNATE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
545	10.301.0017.1023.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE	-10.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	214
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	215	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS				
547	10.301.0017.1032.0000		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-5.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	211
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	211	Receitas de Impostos e de Transferência				
549	10.301.0017.1032.0000		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-15.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	213
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	213	Transferências Fundo a Fundo SUS Estado				
551	10.301.0017.1079.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO	-5.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	211
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	211	Receitas de Impostos e de Transferência				
552	10.301.0017.1114.0000		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA	-10.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	213
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300	213	Transferências Fundo a Fundo SUS Estado				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
705	08.244.0018.2127.0000		CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00			
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	001	Recursos Ordinários				
710	08.244.0020.1035.0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-3.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	001	Recursos Ordinários				
712	08.244.0020.1051.0000		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	-1.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	312
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	312	Transf. Convênios - Assistência Social				
781	08.244.0020.2153.0000		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-3.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
783	08.244.0020.2154.0000		PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-2.000,00			
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
786	08.244.0020.2154.0000		PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-2.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
792	08.244.0021.2052.0000		BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS	-4.000,00			
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	001	Recursos Ordinários				
793	08.244.0036.2158.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00			
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	001	Recursos Ordinários				
800	08.244.0038.2119.0000		PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	-1.500,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	400	001	Recursos Ordinários				
02	15	00	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS				
808	04.062.0045.2029.0000		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	-500,00			
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	001
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
	Anulação (-)			-122.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				122.000,00
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
	20	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	99	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	137	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111 Receitas de Impostos e de Transferência	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	522	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		340	214 Atenção Primária a Saúde Governo Federal	
	564	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211 Receitas de Impostos e de Transferência	
	566	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	214 Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	140	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111 Receitas de Impostos e de Transferência	
	147	12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	-1.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 124
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	124 Outras Transferências de FNDE	
	165	12.361.0007.2125.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220	111 Receitas de Impostos e de Transferência	
	170	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 125
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200	125 Transferências de Convênios ou de Contra	
	177	12.361.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	-3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 151
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		261	151 Transf. do FUNDEB - Rem.Dep. Bancários	
	180	12.361.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 112
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		261	112 Transferências do FUNDEB 70%	
	188	12.361.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 113
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		262	113 Transferências do FUNDEB 30%	
	196	12.361.0010.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 123
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200	123 Transferências de Recursos do FNDE PNATE	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	545	10.301.0017.1023.0000	AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	215 Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS	
	547	10.301.0017.1032.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211 Receitas de Impostos e de Transferência	
	549	10.301.0017.1032.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1 213
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	213 Transferências Fundo a Fundo SUS Estado	
	551	10.301.0017.1079.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300	211 Receitas de Impostos e de Transferência	

	552	10.301.0017.1114.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA							-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R. Grupo:	0   1   213	
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		300	213	Transferências Fundo a Fundo SUS Estado							
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		705	08.244.0018.2127.0000	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						-1.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					F.R. Grupo:	0   1   001	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	001	Recursos Ordinários						
		710	08.244.0020.1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0   1   001	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	001	Recursos Ordinários						
		712	08.244.0020.1051.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						-1.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo:	0   1   312	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	312	Transf. Convênios - Assistência Social						
		781	08.244.0020.2153.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						-3.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo:	0   1   311	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	311	Transf. de Recursos do FNAS						
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		783	08.244.0020.2154.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA						-2.000,00	
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE					F.R. Grupo:	0   1   311	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	311	Transf. de Recursos do FNAS						
		786	08.244.0020.2154.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA						-2.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo:	0   1   311	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	311	Transf. de Recursos do FNAS						
		792	08.244.0021.2052.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS						-4.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo:	0   1   001	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	001	Recursos Ordinários						
		793	08.244.0036.2158.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						-2.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					F.R. Grupo:	0   1   001	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	001	Recursos Ordinários						
		800	08.244.0038.2119.0000	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA						-1.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:	0   1   001	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			400	001	Recursos Ordinários						
02	15	00	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS								
		808	04.062.0045.2029.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA						-500,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					F.R. Grupo:	0   1   001	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001	001	Recursos Próprios do Município						
			Anulação (-)								-122.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:570253A3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$189.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										189.920,00	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO								
		20	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO							5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente							0   1   001
			001	Recursos Próprios do Município							
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		52	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente							0   1   001
			001	Recursos Próprios do Município							
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		99	20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							17.420,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente							0   1   001
			001	Recursos Próprios do Município							
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								

137	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   111
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220	111	Receitas de Impostos e de Transferência
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
345	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
403	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
506	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
522	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   214
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	340	214	Atenção Primária a Saúde Governo Federal
564	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   211
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300	211	Receitas de Impostos e de Transferência
566	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   214
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
734	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0   1   311
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
18	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
21	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	-2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
25	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
32	04.124.0043.2179.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
33	04.124.0043.2179.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
34	04.124.0043.2179.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
57	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
68	04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	-2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
73	04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	-1.200,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0   1   001	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001	001	Recursos Proprios do Município	
79	04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	-300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0   1   001	

		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Proprios do Município	
02	05	00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	98	20.606.0006.2009.0000		MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-1.420,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Proprios do Município	
	101	20.606.0006.2009.0000		MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-2.000,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Proprios do Município	
	105	20.606.0006.2009.0000		MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-3.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 530
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	530	Transferência da União Referente a Royal	
	114	20.606.0040.2165.0000		DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	-8.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Proprios do Município	
	115	20.606.0040.2166.0000		ARMAZENAMENTO DE SILAGENS	-3.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Recursos Proprios do Município	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	128	12.361.0007.1025.0000		AQUISICAO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO	-8.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 125
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		200	125	Transferências de Convênios ou de Contra	
	129	12.361.0007.1025.0000		AQUISICAO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	135	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	136	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-6.000,00
		3.3.90.19.00		AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	139	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.500,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	140	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.000,00
		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	146	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	188	12.361.0010.2015.0000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 113
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		262	113	Transferências do FUNDEB 30%	
	247	12.365.0007.2146.0000		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-5.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		210	124	Outras Transferências de FNDE	
	248	12.365.0007.2146.0000		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-2.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		210	124	Outras Transferências de FNDE	
	250	12.365.0007.2146.0000		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-3.000,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		210	124	Outras Transferências de FNDE	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	262	12.365.0008.2023.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		210	111	Receitas de Impostos e de Transferências	
	269	12.365.0008.2026.0000		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	-3.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 112
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		261	112	Transferências do FUNDEB 70%	
	310	12.812.0007.1010.0000		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-2.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 111
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência	
	311	12.812.0007.1010.0000		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-2.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 125
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		200	125	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	09	00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
	314	15.451.0024.1060.0000		AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	-1.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001

	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
318	15.451.0024.1064.0000		CONST.REC. E REFORMA DO MATADOURO	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
326	15.451.0024.1069.0000		CONST.REC. E REF. DE BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS	-6.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
327	15.451.0024.1069.0000		CONST.REC. E REF. DE BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS	-8.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 510
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União	
329	15.451.0024.1070.0000		CONST.REC. E REF. DE MATA BURRO	-2.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02 12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
02 12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
507	15.452.0031.2094.0000		MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02 13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
635	10.303.0048.2108.0000		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 211
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	300	211	Receitas de Impostos e de Transferência	
90 99	00		RESERVA DE CONTINGENCIA	
812	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-20.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
Anulação (-)				-189.920,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 29 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**2065061E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				37.000,00
02 11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
403	13.392.0030.2074.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Proprios do Município	
02 13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
570	10.301.0048.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 214
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
633	10.302.0048.2184.0000		MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 211
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	300	211	Receitas de Impostos e de Transferência	
646	10.304.0048.2148.0000		VIGILANCIA SANITÁRIA	3.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 214
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD	
02 14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
704	08.244.0018.2096.0000		MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS	1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
734	08.244.0020.2081.0000		MANUTENÇÃO DO CRAS	3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 311
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS	
02 14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
755	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	13.000,00

	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1	311
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	400	311	Transf. de Recursos do FNAS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	141	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-5.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	1 111
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
	148	12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)		-2.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	1 124
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	124	Outras Transferências de FNDE				
	149	12.361.0007.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)		-3.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 124
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220	124	Outras Transferências de FNDE				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	323	15.451.0024.1066.0000	CONST.REC. E REFORMA DO AÇOUGUE		-1.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	1 510
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
	331	15.451.0024.1072.0000	CONST.REC.E REF.DE LAVANDERIA PÚBLICA		-3.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Próprios do Município				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	389	13.392.0004.2006.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		-3.500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Próprios do Município				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	619	10.301.0048.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF		-3.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
	662	10.305.0048.2038.0000	PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		-2.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	761	08.244.0020.2143.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S		-14.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1 311
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
Anulação (-)					-37.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de novembro de 2021

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 241.497.994-1

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:468D4847

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021**

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos em atendimento as demandas educacionais do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
CNPJ: 01.146.871/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Projeto Pedagógico – Babyteca – Acompanha 45 livros variados acondicionados em um container fabricado em material plástico de alta resistência.		UND	4	3.050,00	12.200,00
2	Projeto Pedagógico – Brinquedoteca – Acompanha 45 livros variados acondicionados em container plástico de alta resistência, kit com brinquedos educativos, play-ground, toca 3x1 com bolinhas, tapete em EVA, cavalo pula-pula, puffs infláveis.		UND	4	12.400,00	49.600,00
3	Projeto Pedagógico – Portal do Saber – Acompanha 820 livros variados, tenda inflável de 16mts², baús fabricados em MDF, kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, play-ground, gangorra jacaré, puff's infláveis, tapete amarelinha.		UND	1	49.000,00	49.000,00
4	Projeto Pedagógico – Inclusoteca – Acompanha livros especiais com caracteres ampliados, livros texturizados, sonoros, braille, livros técnicos para auxílio aos educadores, kit com brinquedos que trabalham a estimulação e móvel personalizado fabricado em MDF		UND	4	11.700,00	46.800,00
5	Projeto Pedagógico – Jogando e Aprendendo – Acompanha kit com jogos educativos e livros que auxiliam o educador na estruturação e aplicação de jogos e brincadeiras educativas		UND	20	2.000,00	40.000,00
6	Estimulando – Atende educação infantil, composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em mdf, 1 centopéia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial		UND	4	29.500,00	118.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>315.600,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.  
CNPJ: 01.146.871/0001-80.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.  
Valor: R\$ 315.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 14 de Dezembro de 2021

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

PUBLICAR:

\* - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - **16.12.21**

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D06F3ED2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 896/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Artigo 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de **2022**, compreendendo:



I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa Da Receita

Artigo 20. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 58.898.727,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), sendo desdobrada em:

I - R\$ 41.870.575,00(Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 17.028.152,00(Dezessete Milhões, Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Artigo 30. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei:

I - RECEITAS	R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>54.838.486</b>
Receita Tributária	1.792.752
Receita Patrimonial	756.082
Receitas de Contribuições	2.677.610
Transferências Correntes	48.346.763
Outras Receitas Correntes	1.265.279
<b>2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>4.022.509</b>
Dedução da Receita Corrente em Favor do FUNDEB	4.022.509
<b>3 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.293.550</b>
Alienação de Bens	44.384
Transferências de Capital	4.703.266
Outras Receitas de Capital	545.900
<b>4 - RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.789.200</b>
Receita de Contribuição	2.577.200
Aportes Periódicos	212.000
<b>T O T A L</b>	<b>58.898.727</b>

### Seção II Da Fixação Da Despesa

Artigo 40. A Despesa Orçamentária está fixada em R\$ 58.898.727,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:

I - R\$ 36.008.586,00 (Trinta e Seis Milhões, Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;

II - R\$ 22.890.141,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Cento e Quarenta e Um Reais) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R\$ 5.861.989,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

### Seção III

#### Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Artigo 50. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei;

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.900.261</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.222.428
Outras Despesas Correntes	11.677.833
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.800.496</b>
Investimentos	9.564.450
Inversões Financeiras	588.770
Amortização da Dívida	647.276
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>530.000</b>
Reserva de Contingência	530.000
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>52.230.757</b>
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.691.550</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.487.800
Outras Despesas Correntes	203.750
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>280.000</b>
Investimentos	280.000
<b>3 - RESERVA LEGAL DORPPS</b>	<b>696.420</b>
Reserva Legal do RPPS	696.420
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>6.667.970</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA (II+ III)	58.898.727
----------------------------------	------------

DESPES POR PODER E ÓRGÃO		VALOR R\$
DESCRIÇÃO		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.659.057</b>
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	1.659.057
<b>CÓDIGO</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>50.571.700</b>
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.456.005
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.645.183
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.392.888
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.530.214
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.771.455
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	54.858
02.008	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA	1.015.694
02.009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.552.262
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.332.550
02.011	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	132.286
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.158.305
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000
<b>CÓDIGO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>6.667.970</b>
03.011	IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.462.970
04.001	FUMUTRAN – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	205.000

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Artigo 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

**Parágrafo Único** - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

de excesso de arrecadação;

da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 7º.** A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

**Artigo 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.

**Artigo 9º.** São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

**Artigo 10º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 14 de Dezembro de 2022.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador: 768D1111**

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**FAMUP**  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

**VOX**  
TECNOLOGIA